

## Proc. Administrativo 1.374/2026

---

**De:** Tiago A. - DL

**Para:** DL - Departamento de Licitação

**Data:** 05/02/2026 às 10:21:38

**Setores envolvidos:**

GDP, PGM, SA, DA, DDIA, DL, CGM

### Contratação de Segurança Desarmada para organização da 1ª PALMAS EXPOSHOW.

#### ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada para organização da 1ª PALMAS EXPOSHOW.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

Secretaria Municipal de Administração;

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**RECURSOS:**

Secretaria Municipal de Administração;			
		1000	
04.122.0005.2008	- Manutenção das ações da secretaria de administração	1510	3.3.90.39
		1511	

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 89.325,00 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).

—  
**Tiago Lopes Araujo**

*Diretor do Departamento de Licitações.*

**Proc. Administrativo 1- 1.374/2026**

**De:** Tiago A. - DL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/02/2026 às 10:25:01

—  
**Tiago Lopes Araujo**

*Diretor do Departamento de Licitações.*

**Anexos:**

107\_2026\_Adm\_Dot\_Orc\_Serv\_Seguranca\_Exposhow.pdf

11003643013219\_288\_00.pdf

CONTRATO\_4\_300\_00.pdf

DFD987733\_000683\_2025.pdf

DFD987733\_000683\_2025x.pdf

ETP\_SEGURANCA.pdf

PROC\_039PREGO\_004CONTRATO\_054\_SERVIO\_SEGURANA\_270\_00.pdf

SF\_152\_2026.pdf

TR\_SEGURANCA\_NAO\_ARMADA.pdf

\_PMP\_Nota\_da\_Cotacao\_de\_Preco.pdf

\_PMP\_Quadro\_Comparativo\_Cotacao\_de\_preco\_por\_material.pdf

\_PMP\_Quadro\_Comparativo\_Cotacao\_de\_preco\_por\_materialx.pdf

\_var\_www\_html\_paraisionorte\_atende\_net\_temp\_WCO\_PNCP\_Contrato\_CT952025\_333\_00.pdf



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Estado do Paraná

*Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 3263-1429*  
CEP 85.555-000 E-Mail - [ctb@pmp.pr.gov.br](mailto:ctb@pmp.pr.gov.br) Palmas Paraná

Ofício Contábil nº. 0107/2026 PALMAS – PR, 04 de fevereiro de 2026.

A Secretaria de Administração

## **Ref.: Resposta Proc. Administrativo nº 1.304/2026**

O Departamento de Contabilidade, conforme solicitação realizada pela Secretaria de Administração, Proc. Administrativo nº 1.304/2026, referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada para o Evento 1ª Palmas Exposhow, valor estimado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Em atenção a vossa solicitação referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada para o Evento 1ª Palmas Exposhow, valor estimado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais): 12 – Secretaria de Administração, 12.10 – Departamento de Administração, 04.122.0005.2008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000, 1510 e 1511, para Vossa análise e devidas providências, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ezequiel Heckler Goulart  
Contador CRC 038.760/0-0

Excelentíssimo Senhor  
**GIOVANNI GUIMARÃES DEZANOSKI**  
Secretário de Administração  
Palmas – Paraná



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Secretaria Municipal de Turismo*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2025**

**PROCESSO Nº 2025/123.552**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, localizada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, nesta cidade de Piracicaba/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19.670/23 e demais normas aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 281/2025 e homologadas pelo Sra. Secretária Municipal de Turismo, no processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Item 02**

Empresa classificada: **AGILE SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

CNPJ: **51.253.174/0001-05.**

Endereço: **Avenida José Iraldi Violi, nº 940 – Jardim Arco Íris II.**

Cidade: **Dois Córregos** Estado: **SP**

CEP: **17.302-210.**

Telefone: **(14) 99724-8322.**

E-mail: **agilesegurancaprivada@gmail.com**

Contato: **JOCIMAR ROGÉRIO DOS SANTOS**

**CLAÚSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE LIMPEZA, SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADISTAS CIVIS**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência do instrumento convocatório.

**CLAÚSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da Lei 14.133, de 2021

**2.2.** Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto no caso de redução dos preços praticados no mercado.

**2.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Unidade Gerenciadora para a devida alteração do valor registrado em Ata;



# Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Turismo



2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA** não será obrigada a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLAÚSULA 3ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços **não poderá** ser usada por outros órgãos.

3.2. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2025, os quais também a integram.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLAÚSULA 4ª – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A cada fornecimento o prazo de entrega do produto não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência do edital, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço e horário estipulado pela Unidade Requisitante.

## CLAÚSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Fornecer todos os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital.

5.2. Entregar os materiais no endereço informado pela Unidade Requisitante, obedecendo horários, prazos e preços registrados.

5.3. Substituir o material que, após a entrega, apresente problemas de fabricação ou prazo de validade irregular, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação.

## CLAÚSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente discriminada, conferida e atestada pela Administração.

6.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e quantidade correspondentes a cada tipo de material/produto.



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Secretaria Municipal de Turismo*



**CLAÚSULA 7ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 2ª da presente Ata, em atendimento a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**7.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**CLAÚSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**8.1.1.** A pedido do **FORNECEDOR**, quando:

**8.1.1.1.** Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**8.1.1.2.** A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.1.2.** Por iniciativa da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, quando:

**8.1.2.1.** O **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**8.1.2.2.** O **FORNECEDOR** não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

**8.1.2.3.** O **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

**8.1.2.4.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**8.1.2.5.** O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**8.1.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Secretaria Municipal de Turismo*



**8.2.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

**CLAÚSULA 9ª – DA AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.**

**9.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços e emissão de Ordens de Fornecimento serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Unidade Requisitante.

**CLAÚSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Integram esta Ata, o edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2025, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar nos itens do certame supranumerado.

**10.2.** Fica eleito o foro da cidade de Piracicaba/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19.670/23 e demais normas aplicáveis.

Piracicaba, 23 de janeiro de 2026.

**CLARISSA CAMPOS QUIARARIA**  
**Secretária Municipal de Turismo**

**JOCIMAR**  
**ROGERIO DOS**  
**SANTOS:3710125**  
**1897**  
**JOCIMAR ROGÉRIO DOS SANTOS**  
**Representante Legal**

Assinado de forma digital por  
 JOCIMAR ROGERIO DOS  
 SANTOS:37101251897  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado  
 Digital PF A1, ou=Videoconferencia,  
 ou=37644555000186, ou=AC  
 SyngularID Multipla, cn=JOCIMAR  
 ROGERIO DOS SANTOS:37101251897  
 Dados: 2026.01.25 14:05:43 -03'00'



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Secretaria Municipal de Turismo*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2025**

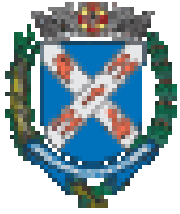
**PROCESSO Nº 2025/123.552**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE LIMPEZA, SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADISTAS CIVIS.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	400	Serv.	Prestação de serviços de segurança não armada, devidamente uniformizados e equipados, pelo período de 12 horas por dia, para realização dos eventos. Serão necessários 400 profissionais, os quais serão solicitados de acordo com a necessidade de cada evento, conforme detalhamento técnico.	<b>R\$ 288,00</b>	<b>R\$ 115.200,00</b>
				<b>TOTAL DA ATA:</b>	<b>R\$ 115.200,00</b>

**Item 02– AGILE SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**



# Assinaturas do documento

"ARP - AGILE"



Código para verificação: **BU2W4JK3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLARISSA CAMPOS QUIARARIA** (CPF: **\*\*\*.292.078-\*\***) em 26/01/2026 às 10:48:26 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 13:41:27 e válido até 16/07/2028 - 13:41:27.  
(Assinatura do Sistema)

✓ **JOCIMAR ROGERIO DOS SANTOS** (CPF: **\*\*\*.012.518-\*\***) em 25/01/2026 às 14:05:43 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 24/03/2025 - 16:05:26 e válido até 24/03/2026 - 16:05:26.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/123552** e o código **BU2W4JK3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00006/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260119DV00006**

**CONTRATO Nº: 00022/2026-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA E CAEL SEGURANCA PRIVADA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Uiraúna - Rua Major Fernandes, 146 - Centro - Uiraúna - PB, CNPJ nº 08.924.078/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Residente em Uiraúna, SN - Centro - Uiraúna - PB, CPF nº 768.222.494-00, Carteira de Identidade nº 004035925 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CAEL SEGURANCA PRIVADA LTDA - RUA JOSE ABRANTES DE LIMA, SN - MARIA RACHEL - SOUSA - PB, CNPJ nº 50.449.144/0001-06, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SOB DEMANDA, DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, DESTINADOS À PROTEÇÃO DO PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, CONTROLE DE ACESSO E APOIO À MANUTENÇÃO DA ORDEM, DURANTE EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00006/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 63.600,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P. UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A	diárias	212	300,00	63.600,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SOB DEMANDA, DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, DESTINADOS À PROTEÇÃO DO PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, CONTROLE DE ACESSO E APOIO À MANUTENÇÃO DA ORDEM, DURANTE EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – PB.				
				<b>Total:</b> 63.600,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO

04 122 1008 2051 MANUT. DA SEC. DE CULTURA E TURISMO

APLICAÇÕES DIRETAS

000567 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13 392 1005 2055 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS

000593 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13 392 1008 2058 MANUTENCAO DAS ATIV. DO FDIÁRIOO MUN. DE CULTURA

000616 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ressalte-se, ainda, que o **faturamento dos serviços contratados deverá ocorrer exclusivamente de acordo com os serviços efetivamente prestados**, observando-se o caráter **sob demanda** da contratação. As **notas fiscais serão emitidas de forma proporcional às diárias executadas**, considerando o quantitativo de profissionais disponibilizados, os dias de prestação dos serviços e as ordens de serviço formalmente autorizadas pela Administração.

O pagamento ficará condicionado à **prévia comprovação da execução dos serviços**, mediante atesto do fiscal do contrato, que deverá verificar a conformidade da prestação com as condições estabelecidas no termo de referência e no contrato administrativo, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, bem como ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Tal sistemática de pagamento assegura maior controle da execução contratual, evita dispêndios indevidos de recursos públicos e garante que a Administração Municipal arque apenas com os serviços efetivamente realizados, mitigando riscos financeiros e reforçando a transparência e a boa governança da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/01/2027, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - Responsabilizar-se com todas as despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciário, comerciais e, ainda, os gastos com transportes, bem como autorizar a dedução direto na fonte de pagamento no valor de 2% do valor referente a lei nº 758/13 - Programa Nosso Negócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade

Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Uiraúna - PB, 30 de janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO  
Prefeita Constitucional  
768.222.494-00

PELO CONTRATADO

---

---

**CAEL SEGURANCA PRIVADA LTDA**  
CNPJ nº 50.449.144/0001-06

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

## Documento de Formalização da Demanda 683/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 683/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/03/2026 00:00	987733	DHIENIFFER CORREA RODRIGUES
Descrição sucinta do objeto			
contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada			

## 2. Justificativa de Necessidade

A realização de eventos públicos promovidos pelo Município de Palmas – PR — como festividades culturais, comemorações cívicas, feiras, encontros comunitários e celebrações sazonais — demanda uma estrutura organizada e segura para garantir o bem-estar dos participantes, servidores e colaboradores envolvidos. Nesse contexto, torna-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada**, com atuação específica durante a execução desses eventos.

A presença de profissionais de segurança capacitados contribui para o controle de acesso, orientação do público, prevenção de incidentes, proteção do patrimônio público e apoio às equipes organizadoras. Além disso, a contratação permite que o município atenda às exigências legais e técnicas relacionadas à segurança de eventos, conforme normas da Polícia Federal e demais órgãos competentes.

Principais razões que justificam a contratação:

- **Garantia da integridade física dos participantes e servidores**, com atuação preventiva e suporte em situações emergenciais;
- **Organização e controle de fluxo de pessoas**, especialmente em eventos de grande porte ou com múltiplos acessos;
- **Proteção do patrimônio público e das estruturas montadas para os eventos**;
- **Cumprimento das exigências legais para realização de eventos públicos**, com segurança profissional devidamente registrada;
- **Promoção de ambientes seguros e acolhedores**, fortalecendo a imagem institucional do município.

Diante da relevância dos eventos para a promoção da cultura, lazer e integração social, e da necessidade de assegurar sua realização com responsabilidade e segurança, a contratação de empresa especializada em segurança desarmada é plenamente justificada, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

## 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA		1,00	100.000,00	100.000,00

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI

Membro da comissão de contratação

### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2025 aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.378 de 18 de dezembro de 2024. A sua inclusão tardia no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações se justifica em razão da recente implantação dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Palmas (a partir da data limite de 31/12/2023), com a liberação de acessos ao Compras.gov.br e treinamentos da equipe para correta inserção das informações	DHIENIFFER CORREA RODRIGUES	11/12 /2025 08:30
2 Devolvo para correção.	DANIEL RICARDO LANGARO	01/12 /2025 12:27

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

## Documento de Formalização da Demanda 683/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 683/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/03/2026 00:00	987733	DHIENIFFER CORREA RODRIGUES
Descrição sucinta do objeto			
contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada			

## 2. Justificativa de Necessidade

A realização de eventos públicos promovidos pelo Município de Palmas – PR — como festividades culturais, comemorações cívicas, feiras, encontros comunitários e celebrações sazonais — demanda uma estrutura organizada e segura para garantir o bem-estar dos participantes, servidores e colaboradores envolvidos. Nesse contexto, torna-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada**, com atuação específica durante a execução desses eventos.

A presença de profissionais de segurança capacitados contribui para o controle de acesso, orientação do público, prevenção de incidentes, proteção do patrimônio público e apoio às equipes organizadoras. Além disso, a contratação permite que o município atenda às exigências legais e técnicas relacionadas à segurança de eventos, conforme normas da Polícia Federal e demais órgãos competentes.

Principais razões que justificam a contratação:

- **Garantia da integridade física dos participantes e servidores**, com atuação preventiva e suporte em situações emergenciais;
- **Organização e controle de fluxo de pessoas**, especialmente em eventos de grande porte ou com múltiplos acessos;
- **Proteção do patrimônio público e das estruturas montadas para os eventos**;
- **Cumprimento das exigências legais para realização de eventos públicos**, com segurança profissional devidamente registrada;
- **Promoção de ambientes seguros e acolhedores**, fortalecendo a imagem institucional do município.

Diante da relevância dos eventos para a promoção da cultura, lazer e integração social, e da necessidade de assegurar sua realização com responsabilidade e segurança, a contratação de empresa especializada em segurança desarmada é plenamente justificada, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

## 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA		1,00	100.000,00	100.000,00

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI

Membro da comissão de contratação

### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2025 aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.378 de 18 de dezembro de 2024. A sua inclusão tardia no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações se justifica em razão da recente implantação dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Palmas (a partir da data limite de 31/12/2023), com a liberação de acessos ao Compras.gov.br e treinamentos da equipe para correta inserção das informações	DHIENIFFER CORREA RODRIGUES	11/12 /2025 08:30
2 Devolvo para correção.	DANIEL RICARDO LANGARO	01/12 /2025 12:27

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO SOLICITANTE	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE</b>	
Número do Processo: xx/2026	
Número da Solicitação: 152/2026	
Área Solicitante: Secretaria de Finanças	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Elisangela Piasentini, Alencar Pereira	
Documento(s) de Designação (número): DECRETO N° 4.292	
<p>Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).</p> <p>A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.</p> <p>Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.</p>	
DIAGNÓSTICO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)	
<b>I. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL</b>	
<b>1. Descrição do Problema a ser solucionado ou da necessidade apresentada (na forma do artigo 18, §1º, incisos I e IV da Lei 14.133, de 2021):</b>	
<p>O Município de Palmas-PR celebra anualmente o aniversário da cidade com um grande evento público, atraindo milhares de pessoas. Este evento é uma das principais festividades locais, envolvendo uma série de atividades culturais, artísticas e recreativas. Neste ano, para comemorar a data, será realizada a <b>1ª PALMAS EXPOSHOW</b>.</p> <p>A grande aglomeração de pessoas aumenta significativamente os riscos de incidentes como tumultos, furtos, brigas e outras situações que exigem uma intervenção imediata para garantir a ordem e a segurança. A falta de infraestrutura e pessoal capacitado para gerenciar a segurança durante o evento tem sido uma preocupação constante. A presença de profissionais treinados são fundamentais para garantir a segurança do público e a integridade do evento.</p> <p>Portanto, a necessidade identificada é a de implementar um sistema de segurança robusto e eficiente, preparada para lidar com qualquer eventualidade. A Secretaria Municipal de Administração e a Assessoria de Comunicação, responsáveis pela organização do evento, reconhecem a importância dessas medidas para assegurar que a celebração do aniversário do município ocorra de forma tranquila, segura e bem-sucedida. Esta necessidade é essencial não apenas para a proteção dos participantes, mas também para preservar a reputação do evento e do município como um todo, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para todos.</p>	
<b>2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração (artigo 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):</b>	
<p>Com o advento da Nova Lei de Licitações, com aplicação obrigatória a partir do ano de 2024, os Municípios ficam obrigados a elaborar e publicar o plano anual de contratações, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. A contratação está prevista no PCA 2026.</p>	

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### **3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (na forma do artigo 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021):**

3.1. A empresa contratada deverá fornecer 300 seguranças não armados, devidamente uniformizados, para atuar durante todo o período do evento, sendo 60 por dia.

3.3. Os seguranças deverão realizar revista de entrada conforme orientações da coordenação do evento.

3.4. As equipes de segurança deverão estar devidamente uniformizadas, tendo no seu uniforme a inscrição "SEGURANÇA", em letras grandes;

3.5. As equipes de segurança deverão portar equipamentos de segurança;

3.6. Da equipe de segurança **no mínimo 10% (dez por cento) será constituída por mulheres em cada evento;**

3.7. Cada segurança deverá atender desde o início ao final do evento, estipulado pela organizadora;

3.8. A contratada ficará responsável por todos os encargos legais e fiscais, transporte, alimentação, hidratação, uniformes e acessórios necessários para o desenvolvimento do trabalho dos seus funcionários.

3.9. Deverá cumprir toda carga horária estabelecida pelo organizador;

### **3.10. Autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para prestação de serviços de segurança privada, conforme exigido pela Lei nº 7.102/1983.**

Para fins de Contratação, o fornecedor terá que cumprir os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

#### **I) Da Regularidade Jurídica:**

a) Cópia do Contrato Social e alterações ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

#### **II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **Da Qualificação Técnica:**

a) Documentos que comprovem a aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa proponente realizou, a qualquer tempo, serviços de característica semelhantes ao licitado, de acordo com a qualidade exigida e com os prazos assumidos.

**b) Apresentar AUTORIZAÇÃO OU REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO para atuar como prestadora de serviços de vigilância em plena validade emitidas pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Lei nº 14.967/2024 e Portaria**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

MJ/DPF n.º 18.974/2024.

## II. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

### 4. Levantamento de Mercado (na forma do artigo 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021):

**Solução 1 – Utilização de Pessoal Interno:** Uma das alternativas avaliadas foi a utilização de pessoal interno da administração municipal para a gestão da segurança durante o evento. No entanto, essa opção se mostrou inviável devido à falta de treinamento específico e de experiência dos servidores municipais na administração de grandes eventos. Além disso, a infraestrutura existente no município não é adequada para a coordenação de segurança em situações que envolvem aglomerações massivas. A ausência de profissionais capacitados para lidar com situações emergenciais poderia comprometer a segurança dos participantes e a integridade do evento, colocando em risco tanto os participantes quanto a reputação do município.

**Solução 2 – Contratação de Empresa Especializada:** A outra opção considerada foi a contratação de uma empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com experiência comprovada na gestão de grandes eventos. Essa opção se destaca por assegurar a presença de profissionais treinados e capacitados para prevenir e lidar com qualquer eventualidade, garantindo um ambiente seguro e controlado. Empresas especializadas possuem conhecimento técnico, infraestrutura e recursos adequados para a implementação de um sistema de segurança eficiente, desde o controle de acesso até o patrulhamento ostensivo. Além disso, essa alternativa oferece maior garantia de que o evento ocorrerá de forma tranquila, preservando a segurança dos participantes e a reputação do município.

#### Comparação e Justificativa da Escolha

Após uma análise detalhada das alternativas disponíveis para garantir a segurança e a resposta a emergências durante o evento de comemoração ao aniversário do Município de Palmas - **1ª PALMAS EXPOSHOW**, a escolha da Solução 2, que envolve a contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de segurança não armada, se destaca como a melhor opção.

A Solução 2 oferece a vantagem de contar com uma equipe altamente especializada e treinada, com experiência específica na gestão de segurança em grandes eventos. Esses profissionais capacitados são essenciais para a detecção e o manejo eficaz de situações de risco, garantindo uma resposta rápida e adequada a qualquer incidente que possa ocorrer. A especialização da equipe reduz a probabilidade de falhas e aumenta a eficiência na administração da segurança do evento.

Outro ponto importante é que a solução oferece um pacote completo que inclui todos os custos operacionais, como materiais, equipamentos, uniformes, EPIs, e despesas com alimentação e bebidas dos profissionais. Essa inclusão de todos os custos permite uma maior previsibilidade orçamentária e evita surpresas financeiras, proporcionando um controle mais eficaz dos gastos.

A responsabilidade legal assumida pela empresa especializada é crucial para assegurar a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis. Isso garante a segurança dos participantes e a gestão adequada das emergências, oferecendo maior tranquilidade para a organização do evento e para o município.

Profissionais treinados e equipamentos adequados proporcionam uma resposta mais eficiente e eficaz a situações de emergência, contribuindo para um ambiente mais seguro e controlado. A presença de seguranças qualificados aumenta a confiança dos participantes e preserva a integridade do evento.

Por outro lado, a Solução 1, que considera a formação de uma equipe interna, foi considerada inviável devido aos altos custos associados à aquisição de materiais e equipamentos, à necessidade de treinamento especializado e às restrições legais quanto à contratação temporária para eventos dessa magnitude. A falta de especialização e experiência prática dos servidores internos comprometeria a eficácia na gestão da segurança e resposta a emergências.

Diante dessas considerações, a Solução 2 apresenta a melhor relação custo-benefício, segurança e

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

eficiência, assegurando que o evento de comemoração ao aniversário do Município de Palmas - 1ª PALMAS EXPOSHOW ocorra de forma tranquila e segura para todos os participantes.

### **5. Estimativa do Valor da Contratação (na forma do artigo 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021):**

O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores estimados para essa contratação foram levantados considerando uma cesta de preços formada por diversas fontes. O valor estimado total para essa contratação é de **R\$ 89.325,00 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais)** as fontes dos preços com seus respectivos valores constam no Mapa de Comparação de Preço em anexo a este ETP.

### **6. Escolha da Solução (artigo 18, §1º, inciso V e VI da Lei nº 14.133, de 2021):**

A presente contratação, objeto de análise neste Estudo Técnico Preliminar, insere-se no contexto de planejamento estratégico do Município de Palmas, estando em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pela Administração Pública local. A fundamentação para a inclusão desta contratação, mesmo na ausência de um Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente publicado, apoia-se nos seguintes pilares:

**Fundamentação Estratégica:** A contratação em questão está alinhada com as diretrizes estratégicas do município de Palmas, objetivando o atendimento eficaz das necessidades públicas e a promoção do bem-estar da comunidade. Esta contratação se mostra essencial para o cumprimento dos objetivos programáticos da Administração, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

**Planejamento em Elaboração:** Reconhece-se que, no presente momento, o Município de Palmas-PR encontra-se em processo de elaboração do seu Plano Anual de Contratações. Ainda que não formalmente publicado, este planejamento está sendo desenvolvido com base em uma análise criteriosa das necessidades do município, assegurando que todas as contratações previstas estejam em perfeita sintonia com as políticas públicas e os objetivos estratégicos da Administração.

**Alinhamento com o Planejamento da Administração:** A contratação proposta encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico do município, refletindo o compromisso da Administração Pública com a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos. A futura inclusão desta contratação no PAC formalmente elaborado reforçará o alinhamento estratégico e a integração das ações governamentais.

Portanto, a inclusão desta contratação no Estudo Técnico Preliminar justifica-se plenamente, tanto pela sua consonância com os objetivos estratégicos do município quanto pela necessidade de atender às demandas emergentes da população de Palmas. Este processo reflete o comprometimento da Administração em promover um planejamento responsável e alinhado às melhores práticas de gestão pública, garantindo a otimização dos recursos e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à comunidade.

**\* A proponente deverá apresentar CERTIFICADO DE SEGURANÇA, em nome da licitante participante do certame, emitido pela Superintendência Regional, do Departamento de Polícia Federal, com prazo de validade em vigor no ato do certame.**

\* Os seguranças terão como principal função: **Equipe de apoio** – As rondas na área abrangente do evento terão como objetivos principais as prevenções de invasões, proteção ao patrimônio, furtos, roubos, desinteligências, podendo ainda prevenir que pessoas estranhas tenham acesso aos locais proibidos e restritos, bem como, a realização das revistas para a entrada do evento, organização, observação, informação e direcionamento de público, de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas: Orientar e monitorar o público em toda a extensão do evento, exigindo ordem e respeito, e devendo comunicar ao representante da Contratante qualquer ocorrência.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

- \* Em casos de ocorrência no interior do recinto os seguranças deverão realizar a prevenção, verbalização e disseminação junto aos participantes causadores do fato.
- \* Caso haja necessidade de intervenção física, os seguranças deverão preservar o local dos fatos e solicitar imediatamente a presença de Guardas Municipais/Polícia Militar, para efetuar os procedimentos necessários.
- \* Quando solicitado pela comissão organizadora do município, os seguranças deverão estar aptos a atendê-los.
- \* Preservar e guardar o patrimônio da contratante.
- \* Não poderão usar de qualquer tipo de violência, bem como fazerem uso de qualquer tipo de arma (branca /ou de fogo, inclusive algemas).
- \* Colaborar com a Guarda Municipal/Polícia Militar nas ocorrências de ordem policial onde será realizado o evento, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação das testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos. Intear-se da programação do evento a fim de prestarem informações corretas ao público.
- \* Adotar postura adequada e prestarem atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da contratante.
- \* Comunicar imediatamente à contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- \* Cumprir a programação dos serviços de forma a protegerem as instalações, os colaboradores, os animais e as pessoas em geral que se façam presentes.
- \* Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças (equipe de apoio): fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares MP3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamento que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- \* Os líderes de coordenação da empresa de segurança, deverão a todo o momento estarem munidos de um rádio comunicador (walk Talk) com fone de ouvido com canais, para a comunicação entre si e com a Equipe coordenadora do evento.
- \* Todo o efetivo deverá estar no local com no mínimo 01(uma) hora de antecedência do início do evento perfilados para contagem e apresentação aos representantes do Município, a fim de serem passadas as explicações/especificações gerais do evento e também perfilados ao final do evento para recontagem.
- \* A Contratada é obrigada a substituir qualquer efetivo, bem como corrigir e reparar atos por eles praticados no prazo de 2 (duas) horas por sua conta, total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidos.
- \* Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços
- \* A Contratada deverá fornecer/arcar com alimentação (refeições, lanches, água ou outra a serem definidas pela empresa contratada) transporte, hospedagem, encargos trabalhistas previdenciários, uniformes, além de um rádio comunicador (walk Talk) com fone de ouvido com canais para os líderes de coordenação de segurança da equipe, bem como ainda, todos os materiais necessários para a execução do serviço.
- \* Da equipe de segurança efetiva, a Contratada será orientada no momento do início do evento pela comissão organizadora do município acerca dos profissionais que realizarão a revista individual, nos locais de acesso, visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, perfuro cortantes, e quaisquer outros objetos que possam oferecer riscos à integridade física dos participantes do evento.
- \* A Contratada deverá trabalhar com os seguranças (equipe de apoio) devidamente uniformizados e identificados. O uniforme dos seguranças (equipe de apoio) não poderá ser semelhante ao da Polícia Militar/Guarda Municipal, bem como, deverão portar crachás devendo constar em destaque o nome completo do segurança acompanhado do número do RG.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

\* Os serviços contratados deverão ser realizados por profissionais especializados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Palmas-PR, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora as despesas com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

\* A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados.

\* A Contratada deverá entregar a listagem da equipe de seguranças, junto com a Certidão de Antecedentes Criminais de cada profissional, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores ao evento.

\* A secretaria responsável em parceria com a Polícia Militar do município efetuarão, em todos os dias do evento, a identificação e contagem do número total de seguranças antes do início e no final do evento, bem como, a verificação de que todos os seguranças estão portando o documento pessoal de identificação (RG), a autorização de trabalho expedida pela CONTRATADA, do início ao fim do evento, os crachás e se todos os seguranças estão devidamente uniformizados e além das vedações constantes neste termo e demais questões necessárias.

\* As diárias serão de 08 (oito) horas;

\* Poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

\* Os profissionais deverão estar disponíveis e prontos para a instrução e para realização do serviço a de acordo com as informações que serão repassadas pela CONTRATANTE.

Não será permitida a participação de empresas:

- 1 – Estrangeiras que não funcionam no País;
- 2 – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 4 – Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto deste processo de compra;
- 5 – Que não possuam ou apresentem o CERTIFICADO DE SEGURANÇA, em nome da licitante participante do certame, emitido pela Superintendência Regional, do Departamento de Polícia Federal, com prazo de validade em vigor no ato do certame.

Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto;

A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

O objeto da presente contratação será entregue conforme solicitação, que se fará através da emissão de Solicitação de Fornecimento pela Unidade Compras/Licitação.

Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da SF, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho.

É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

descarga.

É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela realização dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos.

Os responsáveis pelo recebimento do produto/serviço poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste documento.

### III. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

#### **7. Descrição da Solução como um todo (na forma do artigo 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021):**

A pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada através de menor preço por diária de profissional possibilitará produzir um serviço com mais eficácia na estruturação dos eventos Municipais, com maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos público.

\* Serviço de Segurança Desarmada, sendo Menor preço por diária de profissional. A diária constitui o período de 08 (oito) horas, sendo que o serviço deverá ser executado por profissionais aptos, treinados e desarmados. Todos os seguranças deverão estar vestidos com camiseta identificada, terno ou blazer preto. Todos os encargos sociais, trabalhistas e médios, despesas com alimentação, água, transporte, seguro e/ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução do serviço serão de responsabilidade da empresa vencedora. Os profissionais deverão estar disponíveis e prontos para a instrução e para realização do serviço conforme orientações que serão repassadas pela contratante.

#### **8. Justificativas para o Parcelamento, ou Não, da Contratação (na forma do artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021):**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O não parcelamento se justifica pelas razões técnicas, administrativas e econômicas que inviabilizam essa divisão. Nesta contratação a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomenda-se a compra do item de um mesmo fornecedor e justificam a centralização da contratação. Além disso, quando o objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado, cuja divisão possa acarretar riscos ao conjunto do objeto pretendido, a não aplicação do parcelamento se faz necessária para garantir a integridade e eficácia do serviço ou bem adquirido. Isso assegura a eficiência administrativa e a obtenção de resultados que atendam às necessidades da administração pública de forma integral e coesa.

Neste caso não cabe parcelamento de objeto, pois trata-se de item único.

#### **9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021):**

No planejamento da futura contratação de uma empresa especializada em segurança desarmada para o evento de comemoração do aniversário do município de Palmas, é fundamental considerar as seguintes contratações correlatas, que podem impactar a execução dos serviços de segurança e devem ser integradas de forma eficiente:

**Contratação de Empresa para Serviço de Brigada de Emergência: Coordenação com a Segurança Desarmada:** A empresa responsável pela brigada de emergência deve estar em estreita coordenação com a empresa de segurança desarmada. A comunicação entre as equipes de segurança e de emergência deve ser clara e eficaz para garantir uma resposta coordenada em situações de emergência.

**Locação de Portais para Detecção de Metais: Integração com os Procedimentos de Segurança:** A locação de portais para detecção de metais deve ser coordenada com os procedimentos de controle de acesso estabelecidos pela empresa de segurança desarmada. É essencial garantir que a instalação e

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

operação dos portais não interfiram nos procedimentos de segurança e que ambos os sistemas operem de forma harmoniosa.

### **10. Resultados Pretendidos (na forma do artigo 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133, de 2021):**

Para a contratação de uma empresa especializada em segurança desarmada para o evento de comemoração do aniversário do município de Palmas - 1ª **PALMAS EXPOSHOW**, os resultados pretendidos são definidos para assegurar tanto a efetividade dos serviços prestados quanto o desenvolvimento nacional sustentável.

Esses resultados servirão de base para a criação dos indicadores de desempenho, que serão monitorados através do Acordo de Níveis de Serviço (SLA) ou do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Em termos de efetividade, espera-se garantir a segurança e tranquilidade de todos os participantes do evento, minimizando incidentes como furtos, brigas, tumultos e outras ocorrências que possam comprometer o sucesso do evento. A atuação dos profissionais de segurança deverá ser proativa, com a identificação e neutralização rápida de potenciais riscos. Além disso, o controle rigoroso de acesso aos espaços públicos onde as festividades ocorrerão é essencial, assegurando que somente pessoas autorizadas tenham acesso às áreas restritas e que o fluxo de participantes seja gerido de maneira ordenada e segura. O monitoramento constante e o patrulhamento ostensivo em pontos estratégicos do evento também são fundamentais, agindo como fator de dissuasão para potenciais infratores e contribuindo para um ambiente seguro. A empresa contratada deverá estar preparada para agir rapidamente em situações emergenciais, coordenando as ações de segurança com as autoridades envolvidas, como a polícia e os serviços de saúde, sendo o tempo de resposta a emergências um dos principais indicadores de desempenho.

No que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável, a empresa contratada deve priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra local, contribuindo para a geração de empregos e o fortalecimento da economia local. Espera-se também que a empresa ofereça capacitação e treinamento contínuo aos seus profissionais, melhorando a qualificação dos trabalhadores e promovendo a transferência de conhecimento para a comunidade local. Além disso, a empresa deverá adotar práticas que minimizem o impacto ambiental de suas operações durante o evento, como a correta destinação de resíduos e a utilização de equipamentos eficientes e sustentáveis. É desejável ainda que a empresa promova ações de responsabilidade social, como campanhas de conscientização sobre segurança pública e a participação em iniciativas comunitárias.

Em conclusão, os resultados pretendidos visam garantir que o evento de comemoração do aniversário de Palmas-PR ocorra de forma segura e tranquila, com a efetividade dos serviços de segurança contratados sendo monitorada através de indicadores claros e objetivos. Além disso, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável será um foco, com a empresa contratada contribuindo para o fortalecimento da economia local, a capacitação de profissionais e a adoção de práticas socialmente e ambientalmente responsáveis. A avaliação desses resultados permitirá à administração municipal acompanhar o desempenho da empresa contratada e assegurar que os serviços prestados atendam plenamente às expectativas e necessidades do evento e da comunidade.

### **11. Providências a serem adotadas (na forma do artigo 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133, de 2021):**

A celebração de contratos pela Administração Pública exige uma série de providências preliminares essenciais para garantir a adequada execução contratual, que visam assegurar tanto a capacitação adequada dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato quanto a preparação do ambiente organizacional para receber os serviços contratados.

**Capacitação de Servidores e Empregados:** Treinamento Específico para Fiscalização e Gestão Contratual: Promover cursos e treinamentos focados nas competências necessárias para a fiscalização eficaz e a gestão de contratos. Isso inclui conhecimentos técnicos sobre os procedimentos e legislação aplicável, gestão de riscos e habilidades de comunicação e negociação.

**Avaliação e Adequação do Ambiente da Organização:** Antes do início dos serviços, a administração deve

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

realizar uma avaliação detalhada dos locais onde o evento ocorrerá, identificando quaisquer necessidades de adequação do ambiente que possam facilitar a atuação da empresa de segurança. Isso pode incluir ajustes na infraestrutura, como a instalação de barreiras físicas, sinalização adequada para controle de acesso, e melhoria na iluminação em áreas estratégicas.

**Articulação com Outras Autoridades e Serviços de Emergência:** A administração deve coordenar previamente com outras autoridades locais, como a polícia militar, bombeiros e serviços de saúde, para garantir que todas as partes estejam alinhadas quanto aos procedimentos de segurança e emergência durante o evento.

### 12. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 2021):

Na contratação de uma empresa especializada em segurança não armada para o evento de comemoração do aniversário do município de Palmas, é importante considerar os impactos ambientais associados e adotar medidas para mitigá-los.

A operação de equipamentos e a utilização de materiais como uniformes, EPIs e outros recursos podem gerar resíduos sólidos e poluição. A presença de veículos de apoio também pode contribuir para emissões de poluentes e consumo de energia. A movimentação de veículos motorizados e veículos de transporte de materiais e equipamentos podem contribuir para o aumento das emissões de gases de efeito estufa e poluição do ar.

**Medidas Mitigadoras:** Implementar um plano de gestão de resíduos que inclua a segregação, o recolhimento e o descarte adequado de resíduos gerados pelos serviços de segurança. Incentivar a empresa contratada a utilizar materiais recicláveis e a minimizar o desperdício. Promover o uso de equipamentos e sistemas com baixo consumo de energia e implementar práticas para reduzir o consumo elétrico, como o uso de iluminação eficiente e a otimização dos sistemas de controle. Optar por veículos que atendam aos padrões ambientais e utilizar veículos com menores emissões de poluentes. Incentivar a empresa contratada a adotar práticas de transporte sustentável e a realizar manutenção regular dos veículos para minimizar emissões.

### IV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (na forma do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021):

A contratação de uma empresa especializada em segurança não armada é viável e adequada para atender à necessidade de garantir a segurança do evento comemorativo do aniversário do município de Palmas - **1ª PALMAS EXPOSHOW**. A solução é tecnicamente e operacionalmente adequada, com capacidade comprovada para implementar medidas de segurança eficazes. Além disso, a contratação é viável do ponto de vista orçamentário, com os custos previstos compatíveis com os benefícios esperados e os recursos disponíveis.

### V. ASSINATURA(S) DO(S) MEMBRO(S) DA EQUIPE RESPONSÁVEL OU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Palmas, 30 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome: Elisangela Piasentini  
Técnica Administrativa

\_\_\_\_\_  
Nome: Alencar Pereira  
Assessor de Comunicação

\_\_\_\_\_  
Nome: Giovanni Guimarães Dezanoski  
Secretário de Administração

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



**19.1.** É eleito o Foro da Comarca de São Caetano, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cachoeirinha (PE), 21 de julho de 2025.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRINHA-PE**  
ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO  
RAIMUNDO  
**Prefeito- Contratante**

  
**GTFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA  
LTDA**  
ULYSSES SILVA VIANA  
**Contratada**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO**  
ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA DE MELO RAIMUNDO  
**Secretário**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ULYSSES SILVA VIANA  
Data: 19/08/2025 10:49:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## CONTRATO

Processo Administrativo nº 039/2025 – CC-PMC.  
Pregão Eletrônico nº 004/2025 – CC/PMC  
Contrato nº 054/2025.

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E TURISMO E A EMPRESA GTFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:**

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.619/0001-02, com sede na Praça Presidente Kennedy, 126 – Centro, CEP.: 55038-000, Cachoeirinha/PE, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. **ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO**, através da Secretaria de Governo e Turismo, representada pelo seu Secretário, Sr. **ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA DE MELO RAIMUNDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa **GTFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 41.422.801/0001-22, com sede Rua Quarenta e Três – 85 – Bairro: Timbó, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.520-115, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. **ULYSSES SILVA VIANA**, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - CC/PMC** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prefeitura de Cachoeirinha

Praça Presidente Kennedy, 126 - Cachoeirinha - PE, 55038-000

(81) 3742-1156 | cachoeirinha.pe.gov.br | @prefcachoeirinha

André Pedro Valença de Melo Raimundo  
Prefeito  
Matrícula 1705

Página 1 de 14



1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de **SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA**, para a realização de eventos culturais no Município de Cachoeirinha/PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

§1º - Este contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e pela **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – CC-PMC**, sendo executado sob o regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**.

§ 2º - As características do objeto deste Contrato estão descritas e detalhadas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência e execução do presente será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, compreendendo o **período de 21/07/2025 a 21/07/2026, podendo ser prorrogado**, sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida no arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

§ 2º - Os prazos de execução dos seguinte serviços serão da forma discriminada abaixo:

I - Fornecer profissionais de segurança desarmada devidamente uniformizados e identificados, em quantidade e horários previamente acordados com a Contratante.

II - Garantir que todos os profissionais possuam treinamento específico para atuação em eventos públicos, incluindo noções de atendimento ao público e primeiros socorros.

III - Manter postura cortês, respeitosa e proativa na abordagem ao público, colaboradores e autoridades.

IV - Usar uniforme completo, limpo e conservado, incluindo crachá de identificação visível.

V - Cumprir normas éticas e disciplinares, evitando comportamentos que possam comprometer a imagem do evento ou da Contratante.

VI - Controlar e fiscalizar o acesso de pessoas às áreas restritas do evento.

VII - Monitorar e proteger bens, equipamentos e estruturas instaladas no local.

VIII - Circular pelas áreas do evento, prevenindo atos ilícitos, tumultos e situações de risco.



- IX - Apoiar no ordenamento de filas e fluxo de público.
- X - Acionar imediatamente a polícia ou demais autoridades em caso de ocorrências graves.
- XI - Manter comunicação constante com o coordenador de segurança do evento ou preposto da Contratante.
- XII - Utilizar rádios comunicadores ou outros meios fornecidos, garantindo sigilo e eficiência na troca de informações.
- XIII - Atuar preventivamente para evitar furtos, vandalismo, agressões e demais incidentes.
- XIV - Registrar, comunicar e apoiar na apuração de quaisquer ocorrências durante a execução do serviço.
- XV - Em casos de emergência, seguir o plano de contingência estabelecido pelo organizador.
- XVI - Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para início e término dos turnos.
- XVII - Garantir substituição imediata em caso de ausência ou impedimento de qualquer vigilante.
- XVIII - Arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários decorrentes da contratação do pessoal envolvido.
- XIX - Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.
- XX - Fornecer, às próprias expensas, uniformes, EPIs e demais materiais necessários à execução dos serviços.
- XXI - Garantir que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- XXII - Assegurar que todos os vigilantes tenham recebido capacitação mínima exigida para segurança desarmada, conforme legislação aplicável.
- XXIII - Realizar reciclagem periódica e treinamento específico para situações de eventos de grande público.
- XXIV - Apresentar relatório de ocorrências ao final de cada dia de evento, contendo dados sobre intercorrências, medidas tomadas e observações relevantes.
- XXV - Manter registro interno de escala, horas trabalhadas e substituições realizadas.

§ 3º - As condições de execução dos serviços se darão em conformidade com as disposições, períodos e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na Ordem de serviço;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Como contraprestação à prestação de serviços, o objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de **R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais)**. Destarte a CONTRATADA foi

vencedora do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE DE EVENTOS	QUANTIDADE DE SEGURANÇAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
FESTIVIDADE JUNINA	09	540	R\$ 270,00	R\$ 145.800,00
7 DE SETEMBRO	01	40	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
FESTIVAL DO ARTESÃO	03	180	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
EMANCIPAÇÃO POLITICA	02	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
VESPERA DE NATAL E FESTIVIDADE DE NATAL	02	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
FESTA DE FINAL DE ANO E ANO NOVO	02	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
CARNAVAL	03	180	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>1.300</b>	<b>R\$ 1.890,00</b>	<b>R\$ 351.000,00</b>

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação de serviços do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Secretário(a) Contratante ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, localizado na sede na Praça Presidente Kennedy, nº 126, CEP: 55.380-000, centro na cidade de Cachoeirinha/PE.

§ 2º Todos os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser medidos através de Boletins de Medição, de acordo com a proposta e composições de preços unitários apresentados na licitação. Cada medição será composta de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, devidamente aprovado e vistados pela Fiscalização;

§ 3º A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida

pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Relação nominal dos funcionários alocados para execução dos serviços;

**§ 4º** As liquidações das despesas referentes às medições subsequentes à primeira, somente serão procedidas mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução dos serviços objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência ao do pagamento, devidamente quitada;
- b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Comprovantes de quitação de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Folha de pagamento, com comprovantes da quitação, relativa aos funcionários alocados ao Contrato, cujo valor base deve coincidir com o da guia de recolhimento GRPS;
- e) Comprovante de recolhimento de ISS referente à execução dos serviços.

**§ 5º** O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo planilha de medição, Memória de cálculo, Relatório fotográfico, devidamente aprovados e vistados pela Fiscalização, bem como demais documentos exigidos em contrato;

**§ 6º** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;

**§ 7º** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no §1º será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização

**§ 8º** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

**§ 9º** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;



§ 10 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

§ 11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 12 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 13 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 14 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 15 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 16 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

§ 17 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no § 6º.

§ 18 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 19 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 20 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 21 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais,

Andre Pedro Valença de Melo Raimundo  
Prefeito  
Matrícula 1705



trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação de serviços do objeto deste contrato.

§ 22 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LOA EXERCÍCIO – 2025

**Unidade gestora:** 32001 - Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

**Órgão orçamentário:** 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade orçamentária:** 4002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

**Função:** 13 - Cultura

**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural

**Programa:** 1301 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

**Ação:** 2.820 - APOIO ÀS FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTRAS

**Despesa 226 3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1.500.000,00

**Fonte de recurso:** 501 - MSC - 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato será recebido conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após verificação de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e anexos;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias úteis após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

Prefeitura de Cachoeirinha

Praça Presidente Kennedy, 126 - Cachoeirinha - PE, 55333-000  
(81) 3742-1156 | cachoeirinha.pe.gov.br | @prefcachaehape

André Pedro Valença de Melo Raimundo  
Prefeito  
Matrícula: 1705

Página 7 de 14

9.1. A contratante rejeitará no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução Contratual.

5.5. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

5.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

5.7. A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO**

8.1. Será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

8.2. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, para todos os itens até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do objeto.

8.3. A contratada deverá fornecer informações da subcontratada para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

8.4. O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

8.5. A Contratada fica responsável pela aquisição, distribuição e controle dos equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC, de uso exigido pela legislação vigente, dos seus Subcontratados.

8.6. A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

8.7. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico de fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

8.8. A Subcontratante e a Subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a Contratante comparecerá na condição de interveniente anuente.

8.9. O pagamento será efetuado diretamente ao Contratado Originário.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os



créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

<b>Gestor</b>	ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA DE MELO RAIMUNDO CPF: 009.569.184-76
<b>Fiscal</b>	RIVALDO LOPES DE OLIVEIRA FILHO CPF: 113.303.944-88

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou

*Alexandre Pedro Valença de Melo Raimundo*  
Prefeito  
Matrícula: 1705



de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE**

**13.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, e do artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**13.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**13.3.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

**13.4.** A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

**13.5.** O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**13.6.** O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**13.7.** Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

**13.8.** Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

**13.9.** O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito, com observância à anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60



(sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

**13.10.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.11.** A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva da contratada não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

**13.12.** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

**13.13.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**13.14.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

**13.15.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.5.** Na hipótese de aditamento em relação a itens cujos valores unitários não tenham sido contemplados neste contrato, os preços serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base do



CONTRATANTE sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos nesta Cláusula.

**14.6.** Nas alterações contratuais para supressão de obras ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

**15.1.** Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único:** Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS TOLERÂNCIAS**

**17.1.** Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO**

*André Pedro Valença de Melo Ramalho*  
Prefeito  
Matrícula: 1705



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas  
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 152/2026**

<b>Solicitante:</b>	Elisangela Piasentini	<b>Data da Solicitação:</b>	30/01/2026
<b>Organograma:</b>	1201000006 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Local de Entrega:</b>	PARQUE DE EXPOSICAO		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA NO EVENTO 1ª PALMAS EXPOSHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>	(Despesa 61) 00000000		
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2010521-1	300,00		POSTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	297,7500	89.325,00

**Preço Total:** 89.325,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
61 - 12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	90.000,00

Palmas, 30 de Janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE REFERÊNCIA****SOLICITAÇÃO Nº 152/2026****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada através de menor preço por diária de profissional possibilitará produzir um serviço com mais eficácia na estruturação da 1ª PALMAS EXPOSHOW, com maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos público, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 Os materiais e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, nos locais indicados pelo fiscal do contrato.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:**

Qualificar e promover Palmas-PR como cidade receptiva, além de ser um apropriado destino turístico, com destaque para projetos, ações, eventos e negócios, de lazer e cultura, está dentre os grandes objetivos da Administração Pública Municipal, disso demanda a contratação de prestação de serviços necessários para sua realização.

O Município de Palmas-PR celebra anualmente o aniversário da cidade com um grande evento público, atraindo milhares de pessoas. Este evento é uma das principais festividades locais, envolvendo uma série de atividades culturais, artísticas e recreativas, que ocorrem em diversos espaços públicos.

A grande aglomeração de pessoas aumenta significativamente os riscos de incidentes como tumultos, furtos, brigas e outras situações que exigem uma intervenção imediata para garantir a ordem e a segurança. A falta de infraestrutura e pessoal capacitado para gerenciar a segurança durante o evento tem sido uma preocupação constante. A presença de profissionais treinados são fundamentais para garantir a segurança do público e a integridade do evento.

Portanto, a necessidade identificada é a de implementar um sistema de segurança robusto e eficiente, preparada para lidar com qualquer eventualidade. A Secretaria Municipal de Administração, responsável pela organização do evento, reconhece a importância dessas medidas para assegurar que a celebração do aniversário do município ocorra de forma tranquila, segura e bem-sucedida. Esta necessidade é essencial não apenas para a proteção dos participantes, mas também para preservar a reputação do evento e do município como um todo, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para todos.

A fim de uma estrutura de qualidade e excelência contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais com serviços de segurança desarmada, quando necessário, de acordo com a natureza e o porte do evento em questão.

O serviço de segurança desarmada, objeto deste Termo, se justifica para o reforço da segurança durante os eventos realizados por essa Secretaria, ajudando garantir a integridade física das pessoas que



acompanharão os eventos, bem como a preservação do patrimônio nos locais onde forem realizados estes, visto a necessidade da Administração de garantir a operacionalização integral e segura de suas atividades, de forma a obter melhor circulação de pessoas e o zelo pelos materiais e equipamentos montados para os eventos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no item 7 e 10 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1. A empresa contratada deverá fornecer 300 seguranças não armados, devidamente uniformizados, para atuar durante todo o período do evento.**

5.2 O número de seguranças será escalonado durante os 5 dias do evento;

5.3. Os seguranças deverão realizar revista de entrada conforme orientações da coordenação do evento.

5.4. As equipes de segurança deverão estar devidamente uniformizadas, tendo no seu uniforme a inscrição "SEGURANÇA", em letras grandes;

5.5. As equipes de segurança deverão portar equipamentos de segurança;

5.6. Da equipe de segurança no mínimo 10% (dez por cento) será constituída por mulheres em cada evento;

5.7. Cada segurança deverá atender desde o início ao final do evento, estipulado pela organizadora;

5.8. A contratada ficará responsável por todos os encargos legais e fiscais, transporte, alimentação, hidratação, uniformes e acessórios necessários para o desenvolvimento do trabalho dos seus funcionários.

5.9. Deverá cumprir toda carga horária estabelecida pelo organizador;

5.10. Autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para prestação de serviços de segurança privada, conforme exigido pela Lei nº 7.102/1983.

5.11. Para fins de Contratação, o fornecedor terá que cumprir os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

I) Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.



- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Da Qualificação Técnica:

- a) Documentos que comprovem a aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa proponente forneceu, a qualquer tempo, materiais de característica semelhantes ao licitado, de acordo com a qualidade exigida e com os prazos assumidos.

5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.13. **Apresentar AUTORIZAÇÃO OU REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO para atuar como prestadora de serviços de vigilância em plena validade emitidas pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Lei n.º 14.967/2024 e Portaria MJ/DPF n.º 18.974/2024.**

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.5. Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.
- 6.7. Os horários deverão atender as necessidades solicitadas.

## **7.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### **Rotinas de Fiscalização**

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Gestor do contrato	Giovanni Guimarães Dezanoski	Matrícula nº 3208811
Fiscal Administrativo	Elisangela Piasentini	Matrícula nº 3205674
Fiscal Técnico	Alencar Pereira	Matrícula nº 3208853

### **Fiscalização Técnica**

7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

7.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.10. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.11. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

#### **Fiscalização Administrativa**

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.16. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf).

#### **Gestor do Contrato**

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 89.325,00 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais) conforme valores levantados através da proposta anexa.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **9. SANÇÕES**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega/execução do objeto da contratação, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, de acordo com a gravidade dos prejuízos causados.

9.2. Advertência por escrito sobre o descumprimento do Contrato, quando considerado falta leve e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.3. Multa de 10% sobre o valor total do Contrato em caso de descumprimento de cláusula ou condição prevista no instrumento contratual, devida a partir da notificação da CONTRATANTE (via e-mail, correio, etc.), que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município. O valor da multa aplicada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, será retido dos pagamentos que forem devidos à CONTRATADA. Na inexistência de pagamento a receber ou caso o pagamento a receber seja insuficiente, o valor será inscrito em dívida ativa do Município e será cobrado judicialmente;

9.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida a CONTRATADA ao reparar integralmente os danos causados à Administração Pública e no transcurso de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, nos termos do inciso Artigo 163, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A CONTRATANTE deverá providenciar a notificação da CONTRATADA para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato que aplicou a penalidade, nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. As penalidades previstas serão precedidas do devido procedimento administrativo, onde serão observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.



## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico [administracao@pmp.pr.gov.br](mailto:administracao@pmp.pr.gov.br).

10.2. Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 25, § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

## 12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. A forma de pagamento é por empenho de despesa.

12.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Responsável, fiscal técnico;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

12.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta-Corrente.

Palmas, 30 de janeiro de 2026.

### CIENTE DOS FISCAIS:

\_\_\_\_\_ **ALENCAR PEREIRA – FISCAL TÉCNICO**

\_\_\_\_\_ **ELISANGELA PIASENTINI – FISCAL ADMINISTRATIVO**

\_\_\_\_\_  
**GIOVANNI GUIMARÃES DEZANOSKI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DANIEL RICARDO LANGARO**  
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**  
**(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)**  
**PALMAS – PR \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**Nr. Cotação:** 49/2026  
**Data da Cotação:** 04/02/2026

**Autorização de Compra - Gabinete**

**Fornecedor:** MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA  
**Endereço:** PRESIDENTE KENEDY, CENTRO - 55380-000  
**Cidade:** CACHOEIRINHA - PE

**CNPJ:** 10.091.619/0001-02  
**Telefone:**  
**Email:**

**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

**Forma de Pagamento:** Conforme contrato

**Data de Validade:** 01/04/2026

**Prazo de Entrega:** cfme contrato

**Objeto da Cotação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA NO EVENTO 1ª PALMAS EXPOSHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**Observações:**

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	POSTO		300,000	270,000	81.000,000
					<b>Total Geral:</b>	<b>81.000,00</b>

Palmas, 04 de Fevereiro de 2026



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: 2010521-1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA**

49/2026	04/02/2026	01/04/2026	1	MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE		300,000	333,0000	99900,00	Não	
49/2026	04/02/2026	01/04/2026	1	MUNICIPIO DE PIRACICABA		300,000	288,0000	86400,00	Não	
49/2026	04/02/2026	01/04/2026	1	MUNICIPIO DE UIRAUNA		300,000	300,0000	90000,00	Não	
49/2026	04/02/2026	01/04/2026	1	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		300,000	270,0000	81000,00	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>297,7500</b>	<b>89325,00</b>	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: 2010521-1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA**

49/2026	04/02/2026	01/04/2026	1	MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE		300,000	333,0000	99900,00	Não	
49/2026	04/02/2026	01/04/2026	1	MUNICIPIO DE PIRACICABA		300,000	288,0000	86400,00	Não	
49/2026	04/02/2026	01/04/2026	1	MUNICIPIO DE UIRAUNA		300,000	300,0000	90000,00	Não	
49/2026	04/02/2026	01/04/2026	1	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		300,000	270,0000	81000,00	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>297,7500</b>	<b>89325,00</b>	



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025**  
**COMPRAS E SERVIÇOS**  
**CONTRATO Nº 95/2025 - ID 418**

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara - 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, inscrito no CPF nº 464.266.989-20 e RG nº 930.047-3, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **NIGRUM SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 32.580.584/0001-08, com sede a Rua JOAQUIM NABUCO, nº 41 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado pelo(a) AMAURY SILVA, inscrito(a) no CPF nº 488.619.609-87 e RG nº 3.571.984-9 denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2025, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

LOCAÇÃO DE DIVERSAS INFRAESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO PARA A FESTA DAS NAÇÕES QUE ACONTECERÁ 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO MAPA DA FESTA.

**Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado**

3 - LOTE 03 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEGURANÇA NÃO ARMADA - 08 HORAS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA QUALIFICADA, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL - VIGILÂNCIA EM EVENTOS. (8 HORAS)	serviço	SER	120	R\$ 333,00	R\$ 39.960,00
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 39.960,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 39.960,00</b>

**Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 114/2025, juntamente com seus anexos, proposta da CONTRATADA, e o Termo de Referência**

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º Integram este contrato, o Edital de Pregão nº 114/2025 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ao Edital de Pregão nº 114/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I. Fornecer o objeto da presente licitação, no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;
- II. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III. **Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;**
- IV. **Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.**
- V. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- VI. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão nº 114/2025 que deu origem ao presente instrumento.
- VII. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- VIII. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- IX. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- X. Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
- XI. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.
- XII. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- XIII. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- XIV. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- XV. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

- XVI. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

§ 1º O contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, tendo seu início imediato após assinatura do Contrato.

§ 2º Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

§ 3º Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

§ 4º **Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro substituto examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

§ 5º **Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.**

§ 6º Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento e execução do objeto será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório;

§ 7º O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados do início do contrato e pela Taxa Selic.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS**

Conforme estabelece o inciso XVII do Art. 92 da Lei 14.133/2021:

CONTRATADA se obriga a:

- a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no [art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCALIS DE CONTRATOS**

§1º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado (ou pelos respectivos substitutos) do contrato, representantes desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitados e autorizados. Ao fiscal cabe:

- a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§2º Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**§ 1º A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE.**

§ 2º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de entregar o objeto de acordo com o solicitado.

**§ 3º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.**

**§ 4º A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.**

### **CLÁUSULA NONA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

§ 1º **Pelo fornecimento do objeto ora contratado a Contratante pagará a contratada o valor de R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais).**

§ 2º O prazo para entrega 30 (trinta) dias úteis após emissão e envio da Ordem de Compra.

§ 3º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente da licitante (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Boleto Bancário). Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Compra).

§ 4º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária em 2025:

08.002.2063.0013.0392.0013.3.3.90.390000 – 01001 – Recursos Ordinários Livres

08.002.2063.0013.0392.0013.3.3.90.390000 – 8002 – Convênio 0462/2025 - SETU

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

§ 1º Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minutas de Ata/Contratos.



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§ 1º A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 2º A CONTRATANTE imporá a CONTRATADA, sob pena de inelegibilidade na forma da lei, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades, no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da CONTRATANTE, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste contrato, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da CONTRATANTE de promover a inspeção.

§ 3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, concorda e autoriza que, pessoas formalmente indicadas pela CONTRATANTE possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos do Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

§ 2º Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

- I. **Advertência Escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração de Pleno atendimento deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará**



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

**ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

**Multas:** a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

**II. Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**III. Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§ 3º** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que Deixar de entregar a documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

**§ 4º** O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

**§ 5º** As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

**§ 1º** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**§ 2º** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**Parágrafo único.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, através de Termo Aditivo.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO**

Sobre Anticorrupção: Conforme já previsto na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital como Anexo, a licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013, respondendo integralmente por atos lesivos contra a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

**DECIMA SETIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

§ 1º Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa contratada deverá:

- a) Adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual, inclusive dados sensíveis de terceiros;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de uso indevido, vazamento ou qualquer forma de tratamento irregular dos dados pessoais sob sua guarda;
- c) Assegurar o cumprimento das obrigações legais quanto ao acesso, retenção, compartilhamento e descarte seguro dos dados;
- d) Atender às solicitações da Administração quanto à verificação de conformidade com a LGPD, incluindo auditorias e acesso a registros;
- e) Manter atualizados os registros e relatórios referentes ao tratamento de dados pessoais, sempre que envolvam a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraíso do Norte, 14 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO:46426698920  
Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO:46426698920  
Dados: 2025.11.14 14:26:36 -03'00'

**CARLOS ALBERTO VIZZOTTO**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSANA PEREIRA DA CRUZ  
Data: 14/11/2025 15:00:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROSANA PEREIRA DA CRUZ**  
**GESTOR**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AMAURY SILVA  
Data: 17/11/2025 11:41:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NIGRUM SEGURANÇA PRIVADA LTDA**  
**AMAURY SILVA**  
**CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANA CLAUDIA TIVERON  
Data: 14/11/2025 16:08:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANA CLÁUDIA TIVERON**  
**FISCAL DE CONTRATO**

**Proc. Administrativo 2- 1.374/2026**

**De:** Tiago A. - DL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/02/2026 às 10:26:25

FASE INICIAL COMPLETO

—

**Tiago Lopes Araujo**

*Diretor do Departamento de Licitações.*

**Anexos:**

em\_5C928D316DBBD7CF49BE861C\_proc\_administrativo\_1\_304\_2026\_completa.pdf

## Proc. Administrativo 1.304/2026

---

**De:** Elisangela P. - DA

**Para:** DL - Departamento de Licitação

**Data:** 04/02/2026 às 10:59:59

**Setores envolvidos:**

GDP, AC, SA, DA, DL, DC, ORC, CGA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA NO EVENTO 1ª PALMAS EXPOSHOW

---

**Responsável pela Demanda\*:**

Elisangela Piasentini

**Setor Requisitante\*:**

Secretário de Administração e Assessoria de Comunicação

**Objeto\*:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA NO EVENTO 1ª PALMAS EXPOSHOW

**Valor\*:**

R\$ 87.450,00

---

Segue anexa, documentação para abertura de processo licitatório, na modalidade de Pregão, para contratação de segurança NÃO ARMADA para a 1ª PALMAS EXPOSHOW.

Considerando a necessidade próxima de uso dos serviços, solicitamos a possibilidade de que o mesmo seja analisado assim que recebido.

Estamos a disposição para as alterações necessárias.

Atenciosamente

—

**Elisangela Piasentini**

*Técnica administrativa*

**Anexos:**

11003643013219\_288\_00.pdf

CONTRATO\_4\_300\_00.pdf

DFD987733\_000683\_2025.pdf  
ETP\_SEGURANCA.pdf  
PROC\_039PREGO\_004CONTRATO\_054\_SERVIO\_SEGURANA\_270\_00.pdf  
TR\_SEGURANCA\_NAO\_ARMADA.pdf  
\_PMP\_Nota\_da\_Cotacao\_de\_Preco.pdf  
\_PMP\_Quadro\_Comparativo\_Cotacao\_de\_preco\_por\_material.pdf  
\_var\_www\_html\_peraisodonorte\_atende\_net\_temp\_WCO\_PNCP\_Contrato\_CT952025\_333\_00.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alencar Pereira	04/02/2026 11:04:59	1Doc	ALENCAR PEREIRA CPF 054.XXX.XXX-02
DANIEL RICARDO LANGARO	04/02/2026 11:18:43	ICP-Brasil	DANIEL RICARDO LANGARO CPF 542.XXX.XXX-49
Elisangela Piasentini	04/02/2026 13:17:30	1Doc	ELISANGELA PIASENTINI CPF 046.XXX.XXX-43
Giovanni Guimaraes Dezanos...	04/02/2026 13:30:58	1Doc	GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI CPF 034.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5C92-8D31-6DBB-D7CF**



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Secretaria Municipal de Turismo*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2025**

**PROCESSO Nº 2025/123.552**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, localizada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, nesta cidade de Piracicaba/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19.670/23 e demais normas aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 281/2025 e homologadas pelo Sra. Secretária Municipal de Turismo, no processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Item 02**

Empresa classificada: **AGILE SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

CNPJ: **51.253.174/0001-05.**

Endereço: **Avenida José Iraldi Violi, nº 940 – Jardim Arco Íris II.**

Cidade: **Dois Córregos** Estado: **SP**

CEP: **17.302-210.**

Telefone: **(14) 99724-8322.**

E-mail: **agilesegurancaprivada@gmail.com**

Contato: **JOCIMAR ROGÉRIO DOS SANTOS**

**CLAÚSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE LIMPEZA, SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADISTAS CIVIS**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência do instrumento convocatório.

**CLAÚSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da Lei 14.133, de 2021

**2.2.** Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto no caso de redução dos preços praticados no mercado.

**2.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Unidade Gerenciadora para a devida alteração do valor registrado em Ata;





**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Secretaria Municipal de Turismo*



**CLAÚSULA 7ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 2ª da presente Ata, em atendimento a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**7.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**CLAÚSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**8.1.1.** A pedido do **FORNECEDOR**, quando:

**8.1.1.1.** Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**8.1.1.2.** A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.1.2.** Por iniciativa da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, quando:

**8.1.2.1.** O **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**8.1.2.2.** O **FORNECEDOR** não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

**8.1.2.3.** O **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

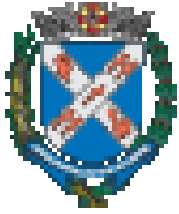
**8.1.2.4.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**8.1.2.5.** O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**8.1.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.







# Assinaturas do documento

"ARP - AGILE"



Código para verificação: **BU2W4JK3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLARISSA CAMPOS QUIARARIA** (CPF: \*\*\*.292.078-\*\*) em 26/01/2026 às 10:48:26 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 13:41:27 e válido até 16/07/2028 - 13:41:27.  
(Assinatura do Sistema)

✓ **JOCIMAR ROGERIO DOS SANTOS** (CPF: \*\*\*.012.518-\*\*) em 25/01/2026 às 14:05:43 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 24/03/2025 - 16:05:26 e válido até 24/03/2026 - 16:05:26.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/123552** e o código **BU2W4JK3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00006/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260119DV00006**

**CONTRATO Nº: 00022/2026-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA E CAEL SEGURANCA PRIVADA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Uiraúna - Rua Major Fernandes, 146 - Centro - Uiraúna - PB, CNPJ nº 08.924.078/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Residente em Uiraúna, SN - Centro - Uiraúna - PB, CPF nº 768.222.494-00, Carteira de Identidade nº 004035925 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CAEL SEGURANCA PRIVADA LTDA - RUA JOSE ABRANTES DE LIMA, SN - MARIA RACHEL - SOUSA - PB, CNPJ nº 50.449.144/0001-06, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SOB DEMANDA, DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, DESTINADOS À PROTEÇÃO DO PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, CONTROLE DE ACESSO E APOIO À MANUTENÇÃO DA ORDEM, DURANTE EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00006/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 63.600,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P. UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A	diárias	212	300,00	63.600,00

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SOB DEMANDA, DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, DESTINADOS À PROTEÇÃO DO PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, CONTROLE DE ACESSO E APOIO À MANUTENÇÃO DA ORDEM, DURANTE EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – PB.				
					<b>Total:</b> 63.600,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO

04 122 1008 2051 MANUT. DA SEC. DE CULTURA E TURISMO

APLICAÇÕES DIRETAS

000567 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13 392 1005 2055 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS

000593 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13 392 1008 2058 MANUTENCAO DAS ATIV. DO FDIÁRIOO MUN. DE CULTURA

000616 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ressalte-se, ainda, que o **faturamento dos serviços contratados deverá ocorrer exclusivamente de acordo com os serviços efetivamente prestados**, observando-se o caráter **sob demanda** da contratação. As **notas fiscais serão emitidas de forma proporcional às diárias executadas**, considerando o quantitativo de profissionais disponibilizados, os dias de prestação dos serviços e as ordens de serviço formalmente autorizadas pela Administração.

O pagamento ficará condicionado à **prévia comprovação da execução dos serviços**, mediante atesto do fiscal do contrato, que deverá verificar a conformidade da prestação com as condições estabelecidas no termo de referência e no contrato administrativo, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, bem como ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Tal sistemática de pagamento assegura maior controle da execução contratual, evita dispêndios indevidos de recursos públicos e garante que a Administração Municipal arque apenas com os serviços efetivamente realizados, mitigando riscos financeiros e reforçando a transparência e a boa governança da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/01/2027, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - Responsabilizar-se com todas as despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciário, comerciais e, ainda, os gastos com transportes, bem como autorizar a dedução direto na fonte de pagamento no valor de 2% do valor referente a lei nº 758/13 - Programa Nosso Negócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade

Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Uiraúna - PB, 30 de janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO  
Prefeita Constitucional  
768.222.494-00

PELO CONTRATADO

---

---

**CAEL SEGURANCA PRIVADA LTDA**  
CNPJ nº 50.449.144/0001-06

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

## Documento de Formalização da Demanda 683/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 683/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/03/2026 00:00	987733	DHIENIFFER CORREA RODRIGUES
Descrição sucinta do objeto			
contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada			

## 2. Justificativa de Necessidade

A realização de eventos públicos promovidos pelo Município de Palmas – PR — como festividades culturais, comemorações cívicas, feiras, encontros comunitários e celebrações sazonais — demanda uma estrutura organizada e segura para garantir o bem-estar dos participantes, servidores e colaboradores envolvidos. Nesse contexto, torna-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada**, com atuação específica durante a execução desses eventos.

A presença de profissionais de segurança capacitados contribui para o controle de acesso, orientação do público, prevenção de incidentes, proteção do patrimônio público e apoio às equipes organizadoras. Além disso, a contratação permite que o município atenda às exigências legais e técnicas relacionadas à segurança de eventos, conforme normas da Polícia Federal e demais órgãos competentes.

Principais razões que justificam a contratação:

- Garantia da integridade física dos participantes e servidores**, com atuação preventiva e suporte em situações emergenciais;
- Organização e controle de fluxo de pessoas**, especialmente em eventos de grande porte ou com múltiplos acessos;
- Proteção do patrimônio público e das estruturas montadas para os eventos**;
- Cumprimento das exigências legais para realização de eventos públicos**, com segurança profissional devidamente registrada;
- Promoção de ambientes seguros e acolhedores**, fortalecendo a imagem institucional do município.

Diante da relevância dos eventos para a promoção da cultura, lazer e integração social, e da necessidade de assegurar sua realização com responsabilidade e segurança, a contratação de empresa especializada em segurança desarmada é plenamente justificada, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

## 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA		1,00	100.000,00	100.000,00

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI

Membro da comissão de contratação

### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2025 aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.378 de 18 de dezembro de 2024. A sua inclusão tardia no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações se justifica em razão da recente implantação dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Palmas (a partir da data limite de 31/12/2023), com a liberação de acessos ao Compras.gov.br e treinamentos da equipe para correta inserção das informações	DHIENIFFER CORREA RODRIGUES	11/12 /2025 08:30
2 Devolvo para correção.	DANIEL RICARDO LANGARO	01/12 /2025 12:27

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO SOLICITANTE
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE</b>
<b>Número do Processo: xx/2026</b>
<b>Número da Solicitação: 152/2026</b>
<b>Área Solicitante: Secretaria de Finanças</b>
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Elisangela Piasentini, Alencar Pereira</b>
<b>Documento(s) de Designação (número): DECRETO N° 4.292</b>
<p>Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).</p> <p>A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.</p> <p>Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.</p>
<b>DIAGNÓSTICO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)</b>
<b>I. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL</b>
<p><b>1. Descrição do Problema a ser solucionado ou da necessidade apresentada (na forma do artigo 18, §1º, incisos I e IV da Lei 14.133, de 2021):</b></p> <p>O Município de Palmas-PR celebra anualmente o aniversário da cidade com um grande evento público, atraindo milhares de pessoas. Este evento é uma das principais festividades locais, envolvendo uma série de atividades culturais, artísticas e recreativas. Neste ano, para comemorar a data, será realizada a <b>1ª PALMAS EXPOSHOW</b>.</p> <p>A grande aglomeração de pessoas aumenta significativamente os riscos de incidentes como tumultos, furtos, brigas e outras situações que exigem uma intervenção imediata para garantir a ordem e a segurança. A falta de infraestrutura e pessoal capacitado para gerenciar a segurança durante o evento tem sido uma preocupação constante. A presença de profissionais treinados são fundamentais para garantir a segurança do público e a integridade do evento.</p> <p>Portanto, a necessidade identificada é a de implementar um sistema de segurança robusto e eficiente, preparada para lidar com qualquer eventualidade. A Secretaria Municipal de Administração e a Assessoria de Comunicação, responsáveis pela organização do evento, reconhecem a importância dessas medidas para assegurar que a celebração do aniversário do município ocorra de forma tranquila, segura e bem-sucedida. Esta necessidade é essencial não apenas para a proteção dos participantes, mas também para preservar a reputação do evento e do município como um todo, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para todos.</p>
<p><b>2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração (artigo 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):</b></p> <p>Com o advento da Nova Lei de Licitações, com aplicação obrigatória a partir do ano de 2024, os Municípios ficam obrigados a elaborar e publicar o plano anual de contratações, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. A contratação está prevista no PCA 2026.</p>

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### **3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (na forma do artigo 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021):**

3.1. A empresa contratada deverá fornecer 300 seguranças não armados, devidamente uniformizados, para atuar durante todo o período do evento, sendo 60 por dia.

3.3. Os seguranças deverão realizar revista de entrada conforme orientações da coordenação do evento.

3.4. As equipes de segurança deverão estar devidamente uniformizadas, tendo no seu uniforme a inscrição "SEGURANÇA", em letras grandes;

3.5. As equipes de segurança deverão portar equipamentos de segurança;

3.6. Da equipe de segurança **no mínimo 10% (dez por cento) será constituída por mulheres em cada evento;**

3.7. Cada segurança deverá atender desde o início ao final do evento, estipulado pela organizadora;

3.8. A contratada ficará responsável por todos os encargos legais e fiscais, transporte, alimentação, hidratação, uniformes e acessórios necessários para o desenvolvimento do trabalho dos seus funcionários.

3.9. Deverá cumprir toda carga horária estabelecida pelo organizador;

### **3.10. Autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para prestação de serviços de segurança privada, conforme exigido pela Lei nº 7.102/1983.**

Para fins de Contratação, o fornecedor terá que cumprir os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

#### **I) Da Regularidade Jurídica:**

a) Cópia do Contrato Social e alterações ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

#### **II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **Da Qualificação Técnica:**

a) Documentos que comprovem a aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa proponente realizou, a qualquer tempo, serviços de característica semelhantes ao licitado, de acordo com a qualidade exigida e com os prazos assumidos.

**b) Apresentar AUTORIZAÇÃO OU REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO para atuar como prestadora de serviços de vigilância em plena validade emitidas pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Lei nº 14.967/2024 e Portaria**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

MJ/DPF n.º 18.974/2024.

## II. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

### 4. Levantamento de Mercado (na forma do artigo 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021):

**Solução 1 – Utilização de Pessoal Interno:** Uma das alternativas avaliadas foi a utilização de pessoal interno da administração municipal para a gestão da segurança durante o evento. No entanto, essa opção se mostrou inviável devido à falta de treinamento específico e de experiência dos servidores municipais na administração de grandes eventos. Além disso, a infraestrutura existente no município não é adequada para a coordenação de segurança em situações que envolvem aglomerações massivas. A ausência de profissionais capacitados para lidar com situações emergenciais poderia comprometer a segurança dos participantes e a integridade do evento, colocando em risco tanto os participantes quanto a reputação do município.

**Solução 2 – Contratação de Empresa Especializada:** A outra opção considerada foi a contratação de uma empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com experiência comprovada na gestão de grandes eventos. Essa opção se destaca por assegurar a presença de profissionais treinados e capacitados para prevenir e lidar com qualquer eventualidade, garantindo um ambiente seguro e controlado. Empresas especializadas possuem conhecimento técnico, infraestrutura e recursos adequados para a implementação de um sistema de segurança eficiente, desde o controle de acesso até o patrulhamento ostensivo. Além disso, essa alternativa oferece maior garantia de que o evento ocorrerá de forma tranquila, preservando a segurança dos participantes e a reputação do município.

#### Comparação e Justificativa da Escolha

Após uma análise detalhada das alternativas disponíveis para garantir a segurança e a resposta a emergências durante o evento de comemoração ao aniversário do Município de Palmas - **1ª PALMAS EXPOSHOW**, a escolha da Solução 2, que envolve a contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de segurança não armada, se destaca como a melhor opção.

A Solução 2 oferece a vantagem de contar com uma equipe altamente especializada e treinada, com experiência específica na gestão de segurança em grandes eventos. Esses profissionais capacitados são essenciais para a detecção e o manejo eficaz de situações de risco, garantindo uma resposta rápida e adequada a qualquer incidente que possa ocorrer. A especialização da equipe reduz a probabilidade de falhas e aumenta a eficiência na administração da segurança do evento.

Outro ponto importante é que a solução oferece um pacote completo que inclui todos os custos operacionais, como materiais, equipamentos, uniformes, EPIs, e despesas com alimentação e bebidas dos profissionais. Essa inclusão de todos os custos permite uma maior previsibilidade orçamentária e evita surpresas financeiras, proporcionando um controle mais eficaz dos gastos.

A responsabilidade legal assumida pela empresa especializada é crucial para assegurar a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis. Isso garante a segurança dos participantes e a gestão adequada das emergências, oferecendo maior tranquilidade para a organização do evento e para o município.

Profissionais treinados e equipamentos adequados proporcionam uma resposta mais eficiente e eficaz a situações de emergência, contribuindo para um ambiente mais seguro e controlado. A presença de seguranças qualificados aumenta a confiança dos participantes e preserva a integridade do evento.

Por outro lado, a Solução 1, que considera a formação de uma equipe interna, foi considerada inviável devido aos altos custos associados à aquisição de materiais e equipamentos, à necessidade de treinamento especializado e às restrições legais quanto à contratação temporária para eventos dessa magnitude. A falta de especialização e experiência prática dos servidores internos comprometeria a eficácia na gestão da segurança e resposta a emergências.

Diante dessas considerações, a Solução 2 apresenta a melhor relação custo-benefício, segurança e





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

\* Os serviços contratados deverão ser realizados por profissionais especializados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Palmas-PR, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora as despesas com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

\* A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados.

\* A Contratada deverá entregar a listagem da equipe de segurança, junto com a Certidão de Antecedentes Criminais de cada profissional, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores ao evento.

\* A secretaria responsável em parceria com a Polícia Militar do município efetuarão, em todos os dias do evento, a identificação e contagem do número total de segurança antes do início e no final do evento, bem como, a verificação de que todos os segurança estão portando o documento pessoal de identificação (RG), a autorização de trabalho expedida pela CONTRATADA, do início ao fim do evento, os crachás e se todos os segurança estão devidamente uniformizados e além das vedações constantes neste termo e demais questões necessárias.

\* As diárias serão de 08 (oito) horas;

\* Poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

\* Os profissionais deverão estar disponíveis e prontos para a instrução e para realização do serviço a de acordo com as informações que serão repassadas pela CONTRATANTE.

Não será permitida a participação de empresas:

- 1 – Estrangeiras que não funcionam no País;
- 2 – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 4 – Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto deste processo de compra;
- 5 – Que não possuam ou apresentem o CERTIFICADO DE SEGURANÇA, em nome da licitante participante do certame, emitido pela Superintendência Regional, do Departamento de Polícia Federal, com prazo de validade em vigor no ato do certame.

Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto;

A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

O objeto da presente contratação será entregue conforme solicitação, que se fará através da emissão de Solicitação de Fornecimento pela Unidade Compras/Licitação.

Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da SF, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho.

É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

operação dos portais não interfiram nos procedimentos de segurança e que ambos os sistemas operem de forma harmoniosa.

### **10. Resultados Pretendidos (na forma do artigo 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133, de 2021):**

Para a contratação de uma empresa especializada em segurança desarmada para o evento de comemoração do aniversário do município de Palmas - 1ª **PALMAS EXPOSHOW**, os resultados pretendidos são definidos para assegurar tanto a efetividade dos serviços prestados quanto o desenvolvimento nacional sustentável.

Esses resultados servirão de base para a criação dos indicadores de desempenho, que serão monitorados através do Acordo de Níveis de Serviço (SLA) ou do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Em termos de efetividade, espera-se garantir a segurança e tranquilidade de todos os participantes do evento, minimizando incidentes como furtos, brigas, tumultos e outras ocorrências que possam comprometer o sucesso do evento. A atuação dos profissionais de segurança deverá ser proativa, com a identificação e neutralização rápida de potenciais riscos. Além disso, o controle rigoroso de acesso aos espaços públicos onde as festividades ocorrerão é essencial, assegurando que somente pessoas autorizadas tenham acesso às áreas restritas e que o fluxo de participantes seja gerido de maneira ordenada e segura. O monitoramento constante e o patrulhamento ostensivo em pontos estratégicos do evento também são fundamentais, agindo como fator de dissuasão para potenciais infratores e contribuindo para um ambiente seguro. A empresa contratada deverá estar preparada para agir rapidamente em situações emergenciais, coordenando as ações de segurança com as autoridades envolvidas, como a polícia e os serviços de saúde, sendo o tempo de resposta a emergências um dos principais indicadores de desempenho.

No que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável, a empresa contratada deve priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra local, contribuindo para a geração de empregos e o fortalecimento da economia local. Espera-se também que a empresa ofereça capacitação e treinamento contínuo aos seus profissionais, melhorando a qualificação dos trabalhadores e promovendo a transferência de conhecimento para a comunidade local. Além disso, a empresa deverá adotar práticas que minimizem o impacto ambiental de suas operações durante o evento, como a correta destinação de resíduos e a utilização de equipamentos eficientes e sustentáveis. É desejável ainda que a empresa promova ações de responsabilidade social, como campanhas de conscientização sobre segurança pública e a participação em iniciativas comunitárias.

Em conclusão, os resultados pretendidos visam garantir que o evento de comemoração do aniversário de Palmas-PR ocorra de forma segura e tranquila, com a efetividade dos serviços de segurança contratados sendo monitorada através de indicadores claros e objetivos. Além disso, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável será um foco, com a empresa contratada contribuindo para o fortalecimento da economia local, a capacitação de profissionais e a adoção de práticas socialmente e ambientalmente responsáveis. A avaliação desses resultados permitirá à administração municipal acompanhar o desempenho da empresa contratada e assegurar que os serviços prestados atendam plenamente às expectativas e necessidades do evento e da comunidade.

### **11. Providências a serem adotadas (na forma do artigo 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133, de 2021):**

A celebração de contratos pela Administração Pública exige uma série de providências preliminares essenciais para garantir a adequada execução contratual, que visam assegurar tanto a capacitação adequada dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato quanto a preparação do ambiente organizacional para receber os serviços contratados.

**Capacitação de Servidores e Empregados:** Treinamento Específico para Fiscalização e Gestão Contratual: Promover cursos e treinamentos focados nas competências necessárias para a fiscalização eficaz e a gestão de contratos. Isso inclui conhecimentos técnicos sobre os procedimentos e legislação aplicável, gestão de riscos e habilidades de comunicação e negociação.

**Avaliação e Adequação do Ambiente da Organização:** Antes do início dos serviços, a administração deve

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

realizar uma avaliação detalhada dos locais onde o evento ocorrerá, identificando quaisquer necessidades de adequação do ambiente que possam facilitar a atuação da empresa de segurança. Isso pode incluir ajustes na infraestrutura, como a instalação de barreiras físicas, sinalização adequada para controle de acesso, e melhoria na iluminação em áreas estratégicas.

**Articulação com Outras Autoridades e Serviços de Emergência:** A administração deve coordenar previamente com outras autoridades locais, como a polícia militar, bombeiros e serviços de saúde, para garantir que todas as partes estejam alinhadas quanto aos procedimentos de segurança e emergência durante o evento.

### 12. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 2021):

Na contratação de uma empresa especializada em segurança não armada para o evento de comemoração do aniversário do município de Palmas, é importante considerar os impactos ambientais associados e adotar medidas para mitigá-los.

A operação de equipamentos e a utilização de materiais como uniformes, EPIs e outros recursos podem gerar resíduos sólidos e poluição. A presença de veículos de apoio também pode contribuir para emissões de poluentes e consumo de energia. A movimentação de veículos motorizados e veículos de transporte de materiais e equipamentos podem contribuir para o aumento das emissões de gases de efeito estufa e poluição do ar.

**Medidas Mitigadoras:** Implementar um plano de gestão de resíduos que inclua a segregação, o recolhimento e o descarte adequado de resíduos gerados pelos serviços de segurança. Incentivar a empresa contratada a utilizar materiais recicláveis e a minimizar o desperdício. Promover o uso de equipamentos e sistemas com baixo consumo de energia e implementar práticas para reduzir o consumo elétrico, como o uso de iluminação eficiente e a otimização dos sistemas de controle. Optar por veículos que atendam aos padrões ambientais e utilizar veículos com menores emissões de poluentes. Incentivar a empresa contratada a adotar práticas de transporte sustentável e a realizar manutenção regular dos veículos para minimizar emissões.

### IV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (na forma do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021):

A contratação de uma empresa especializada em segurança não armada é viável e adequada para atender à necessidade de garantir a segurança do evento comemorativo do aniversário do município de Palmas - **1ª PALMAS EXPOSHOW**. A solução é tecnicamente e operacionalmente adequada, com capacidade comprovada para implementar medidas de segurança eficazes. Além disso, a contratação é viável do ponto de vista orçamentário, com os custos previstos compatíveis com os benefícios esperados e os recursos disponíveis.

### V. ASSINATURA(S) DO(S) MEMBRO(S) DA EQUIPE RESPONSÁVEL OU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Palmas, 30 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome: Elisângela Piasentini  
Técnica Administrativa

\_\_\_\_\_  
Nome: Alencar Pereira  
Assessor de Comunicação

\_\_\_\_\_  
Nome: Giovanni Guimarães Dezanoski  
Secretário de Administração

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



**19.1.** É eleito o Foro da Comarca de São Caetano, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cachoeirinha (PE), 21 de julho de 2025.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRINHA-PE**  
ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO  
RAIMUNDO  
**Prefeito- Contratante**

  
**GTFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA  
LTDA**  
ULYSSES SILVA VIANA  
**Contratada**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO**  
ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA DE MELO RAIMUNDO  
**Secretário**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ULYSSES SILVA VIANA  
Data: 19/08/2025 10:49:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## CONTRATO

Processo Administrativo nº 039/2025 – CC-PMC.  
Pregão Eletrônico nº 004/2025 – CC/PMC  
Contrato nº 054/2025.

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E TURISMO E A EMPRESA GTFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:**

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.619/0001-02, com sede na Praça Presidente Kennedy, 126 – Centro, CEP.: 55038-000, Cachoeirinha/PE, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. **ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO**, através da Secretaria de Governo e Turismo, representada pelo seu Secretário, Sr. **ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA DE MELO RAIMUNDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa **GTFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 41.422.801/0001-22, com sede Rua Quarenta e Três – 85 – Bairro: Timbó, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.520-115, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. **ULYSSES SILVA VIANA**, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - CC/PMC** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prefeitura de Cachoeirinha

Praça Presidente Kennedy, 126 - Cachoeirinha - PE, 55038-000  
(81) 3742-1156 | cachoeirinha.pe.gov.br | @prefcachoeirinha

André Pedro Valença de Melo Raimundo  
Prefeito  
Matrícula: 1705

Página 1 de 14



1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de **SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA**, para a realização de eventos culturais no Município de Cachoeirinha/PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

§1º - Este contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e pela **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – CC-PMC**, sendo executado sob o regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**.

§ 2º - As características do objeto deste Contrato estão descritas e detalhadas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência e execução do presente será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, compreendendo o **período de 21/07/2025 a 21/07/2026, podendo ser prorrogado**, sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida no arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

§ 2º - Os prazos de execução dos seguinte serviços serão da forma discriminada abaixo:

I - Fornecer profissionais de segurança desarmada devidamente uniformizados e identificados, em quantidade e horários previamente acordados com a Contratante.

II - Garantir que todos os profissionais possuam treinamento específico para atuação em eventos públicos, incluindo noções de atendimento ao público e primeiros socorros.

III - Manter postura cortês, respeitosa e proativa na abordagem ao público, colaboradores e autoridades.

IV - Usar uniforme completo, limpo e conservado, incluindo crachá de identificação visível.

V - Cumprir normas éticas e disciplinares, evitando comportamentos que possam comprometer a imagem do evento ou da Contratante.

VI - Controlar e fiscalizar o acesso de pessoas às áreas restritas do evento.

VII - Monitorar e proteger bens, equipamentos e estruturas instaladas no local.

VIII - Circular pelas áreas do evento, prevenindo atos ilícitos, tumultos e situações de risco.



- IX - Apoiar no ordenamento de filas e fluxo de público.
- X - Acionar imediatamente a polícia ou demais autoridades em caso de ocorrências graves.
- XI - Manter comunicação constante com o coordenador de segurança do evento ou preposto da Contratante.
- XII - Utilizar rádios comunicadores ou outros meios fornecidos, garantindo sigilo e eficiência na troca de informações.
- XIII - Atuar preventivamente para evitar furtos, vandalismo, agressões e demais incidentes.
- XIV - Registrar, comunicar e apoiar na apuração de quaisquer ocorrências durante a execução do serviço.
- XV - Em casos de emergência, seguir o plano de contingência estabelecido pelo organizador.
- XVI - Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para início e término dos turnos.
- XVII - Garantir substituição imediata em caso de ausência ou impedimento de qualquer vigilante.
- XVIII - Arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários decorrentes da contratação do pessoal envolvido.
- XIX - Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.
- XX - Fornecer, às próprias expensas, uniformes, EPIs e demais materiais necessários à execução dos serviços.
- XXI - Garantir que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- XXII - Assegurar que todos os vigilantes tenham recebido capacitação mínima exigida para segurança desarmada, conforme legislação aplicável.
- XXIII - Realizar reciclagem periódica e treinamento específico para situações de eventos de grande público.
- XXIV - Apresentar relatório de ocorrências ao final de cada dia de evento, contendo dados sobre intercorrências, medidas tomadas e observações relevantes.
- XXV - Manter registro interno de escala, horas trabalhadas e substituições realizadas.

§ 3º - As condições de execução dos serviços se darão em conformidade com as disposições, períodos e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital) e na Ordem de serviço;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Como contraprestação à prestação de serviços, o objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de **R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais)**. Destarte a CONTRATADA foi

Andre Pedro Valença de Melo Raimundo  
Prefeito  
1705

vencedora do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE DE EVENTOS	QUANTIDADE DE SEGURANÇAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
FESTIVIDADE JUNINA	09	540	R\$ 270,00	R\$ 145.800,00
7 DE SETEMBRO	01	40	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
FESTIVAL DO ARTESÃO	03	180	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
EMANCIPAÇÃO POLITICA	02	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
VESPERA DE NATAL E FESTIVIDADE DE NATAL	02	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
FESTA DE FINAL DE ANO E ANO NOVO	02	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
CARNAVAL	03	180	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>1.300</b>	<b>R\$ 1.890,00</b>	<b>R\$ 351.000,00</b>

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação de serviços do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Secretário(a) Contratante ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, localizado na sede na Praça Presidente Kennedy, nº 126, CEP: 55.380-000, centro na cidade de Cachoeirinha/PE.

§ 2º Todos os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser medidos através de Boletins de Medição, de acordo com a proposta e composições de preços unitários apresentados na licitação. Cada medição será composta de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, devidamente aprovado e vistados pela Fiscalização;

§ 3º A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida



- pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
  - e) Relação nominal dos funcionários alocados para execução dos serviços;

**§ 4º** As liquidações das despesas referentes às medições subsequentes à primeira, somente serão procedidas mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução dos serviços objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência ao do pagamento, devidamente quitada;
- b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Comprovantes de quitação de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Folha de pagamento, com comprovantes da quitação, relativa aos funcionários alocados ao Contrato, cujo valor base deve coincidir com o da guia de recolhimento GRPS;
- e) Comprovante de recolhimento de ISS referente à execução dos serviços.

**§ 5º** O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo planilha de medição, Memória de cálculo, Relatório fotográfico, devidamente aprovados e vistos pela Fiscalização, bem como demais documentos exigidos em contrato;

**§ 6º** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;

**§ 7º** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no §1º será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização

**§ 8º** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

**§ 9º** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

*André Pedro Valença de Melo Raimundo*  
Prefeito  
Matrícula 1705



§ 10 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

§ 11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 12 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 13 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 14 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 15 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 16 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

§ 17 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no § 6º.

§ 18 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 19 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 20 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 21 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais,

Andre Pedro Valença de Melo Raimundo  
Prefeito  
Matrícula 1705



trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação de serviços do objeto deste contrato.

§ 22 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LOA EXERCÍCIO – 2025

**Unidade gestora:** 32001 - Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

**Órgão orçamentário:** 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade orçamentária:** 4002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

**Função:** 13 - Cultura

**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural

**Programa:** 1301 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

**Ação:** 2.820 - APOIO ÀS FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTRAS

**Despesa 226 3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1.500.000,00

**Fonte de recurso:** 501 - MSC - 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato será recebido conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após verificação de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e anexos;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias úteis após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

Prefeitura de Cachoeirinha

Praça Presidente Kennedy, 126 - Cachoeirinha - PE, 53300-000  
(81) 3742-1156 | cachoeirinha.pe.gov.br | @prefcacha

André Pedro Valença de Melo Raimundo  
Prefeito  
Matrícula - 1705

Página 7 de 14

9.1. A contratante rejeitará no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução Contratual.

5.5. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

5.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

5.7. A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO

8.1. Será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.



8.2. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, para todos os itens até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do objeto.

8.3. A contratada deverá fornecer informações da subcontratada para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

8.4. O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

8.5. A Contratada fica responsável pela aquisição, distribuição e controle dos equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC, de uso exigido pela legislação vigente, dos seus Subcontratados.

8.6. A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

8.7. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico de fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

8.8. A Subcontratante e a Subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a Contratante comparecerá na condição de interveniente anuente.

8.9. O pagamento será efetuado diretamente ao Contratado Originário.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os

*Assinatura de Pedro Valença de Melo Raimundo*  
Pedro Valença de Melo Raimundo  
Prefeito  
Matrícula: 1705



créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

<b>Gestor</b>	ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA DE MELO RAIMUNDO CPF: 009.569.184-76
<b>Fiscal</b>	RIVALDO LOPES DE OLIVEIRA FILHO CPF: 113.303.944-88

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou

*Alexandre José Valença de Melo Raimundo*  
Prefeito  
Matrícula: 1705



de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE**

**13.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, e do artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**13.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**13.3.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

**13.4.** A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

**13.5.** O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**13.6.** O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**13.7.** Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

**13.8.** Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

**13.9.** O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito, com observância à anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60

Prefeitura de Cachoeirinha

Praça Presidente Kennedy, 126 - Cachoeirinha, PE 55000-000  
(81) 3742-1156 | cachoeirinha.pe.gov.br | @cachoeirinhape

Antônio Pedro Valença de Melo Patrimônio  
Matrícula 4705

Página 11 de 14



(sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

**13.10.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.11.** A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva da contratada não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

**13.12.** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

**13.13.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**13.14.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

**13.15.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.5.** Na hipótese de aditamento em relação a itens cujos valores unitários não tenham sido contemplados neste contrato, os preços serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base do



CONTRATANTE sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos nesta Cláusula.

**14.6.** Nas alterações contratuais para supressão de obras ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

**15.1.** Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único:** Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS TOLERÂNCIAS**

**17.1.** Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO**

*André Pedro Valença de Melo Ramalho*  
Prefeito  
Matrícula: 1705

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE REFERÊNCIA****SOLICITAÇÃO Nº 152/2026****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada através de menor preço por diária de profissional possibilitará produzir um serviço com mais eficácia na estruturação da 1ª PALMAS EXPOSHOW, com maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos público, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 Os materiais e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, nos locais indicados pelo fiscal do contrato.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:**

Qualificar e promover Palmas-PR como cidade receptiva, além de ser um apropriado destino turístico, com destaque para projetos, ações, eventos e negócios, de lazer e cultura, está dentre os grandes objetivos da Administração Pública Municipal, disso demanda a contratação de prestação de serviços necessários para sua realização.

O Município de Palmas-PR celebra anualmente o aniversário da cidade com um grande evento público, atraindo milhares de pessoas. Este evento é uma das principais festividades locais, envolvendo uma série de atividades culturais, artísticas e recreativas, que ocorrem em diversos espaços públicos.

A grande aglomeração de pessoas aumenta significativamente os riscos de incidentes como tumultos, furtos, brigas e outras situações que exigem uma intervenção imediata para garantir a ordem e a segurança. A falta de infraestrutura e pessoal capacitado para gerenciar a segurança durante o evento tem sido uma preocupação constante. A presença de profissionais treinados são fundamentais para garantir a segurança do público e a integridade do evento.

Portanto, a necessidade identificada é a de implementar um sistema de segurança robusto e eficiente, preparada para lidar com qualquer eventualidade. A Secretaria Municipal de Administração, responsável pela organização do evento, reconhece a importância dessas medidas para assegurar que a celebração do aniversário do município ocorra de forma tranquila, segura e bem-sucedida. Esta necessidade é essencial não apenas para a proteção dos participantes, mas também para preservar a reputação do evento e do município como um todo, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para todos.

A fim de uma estrutura de qualidade e excelência contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais com serviços de segurança desarmada, quando necessário, de acordo com a natureza e o porte do evento em questão.

O serviço de segurança desarmada, objeto deste Termo, se justifica para o reforço da segurança durante os eventos realizados por essa Secretaria, ajudando garantir a integridade física das pessoas que



acompanharão os eventos, bem como a preservação do patrimônio nos locais onde forem realizados estes, visto a necessidade da Administração de garantir a operacionalização integral e segura de suas atividades, de forma a obter melhor circulação de pessoas e o zelo pelos materiais e equipamentos montados para os eventos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no item 7 e 10 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1. A empresa contratada deverá fornecer 300 seguranças não armados, devidamente uniformizados, para atuar durante todo o período do evento.**

5.2 O número de seguranças será escalonado durante os 5 dias do evento;

5.3. Os seguranças deverão realizar revista de entrada conforme orientações da coordenação do evento.

5.4. As equipes de segurança deverão estar devidamente uniformizadas, tendo no seu uniforme a inscrição "SEGURANÇA", em letras grandes;

5.5. As equipes de segurança deverão portar equipamentos de segurança;

5.6. Da equipe de segurança no mínimo 10% (dez por cento) será constituída por mulheres em cada evento;

5.7. Cada segurança deverá atender desde o início ao final do evento, estipulado pela organizadora;

5.8. A contratada ficará responsável por todos os encargos legais e fiscais, transporte, alimentação, hidratação, uniformes e acessórios necessários para o desenvolvimento do trabalho dos seus funcionários.

5.9. Deverá cumprir toda carga horária estabelecida pelo organizador;

5.10. Autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para prestação de serviços de segurança privada, conforme exigido pela Lei nº 7.102/1983.

5.11. Para fins de Contratação, o fornecedor terá que cumprir os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

I) Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.



- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Da Qualificação Técnica:

- a) Documentos que comprovem a aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa proponente forneceu, a qualquer tempo, materiais de característica semelhantes ao licitado, de acordo com a qualidade exigida e com os prazos assumidos.

5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.13. **Apresentar AUTORIZAÇÃO OU REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO para atuar como prestadora de serviços de vigilância em plena validade emitidas pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Lei n.º 14.967/2024 e Portaria MJ/DPF n.º 18.974/2024.**

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.5. Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.
- 6.7. Os horários deverão atender as necessidades solicitadas.

## 7.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### **Rotinas de Fiscalização**

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Gestor do contrato	Giovanni Guimarães Dezanoski	Matrícula nº 3208811
Fiscal Administrativo	Elisangela Piasentini	Matrícula nº 3205674
Fiscal Técnico	Alencar Pereira	Matrícula nº 3208853

### **Fiscalização Técnica**

7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

7.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.10. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.11. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

#### **Fiscalização Administrativa**

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.16. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf).

#### **Gestor do Contrato**

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 89.325,00 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais) conforme valores levantados através da proposta anexa.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 9. SANÇÕES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega/execução do objeto da contratação, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, de acordo com a gravidade dos prejuízos causados.

9.2. Advertência por escrito sobre o descumprimento do Contrato, quando considerado falta leve e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.3. Multa de 10% sobre o valor total do Contrato em caso de descumprimento de cláusula ou condição prevista no instrumento contratual, devida a partir da notificação da CONTRATANTE (via e-mail, correio, etc.), que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município. O valor da multa aplicada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, será retido dos pagamentos que forem devidos à CONTRATADA. Na inexistência de pagamento a receber ou caso o pagamento a receber seja insuficiente, o valor será inscrito em dívida ativa do Município e será cobrado judicialmente;

9.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida a CONTRATADA ao reparar integralmente os danos causados à Administração Pública e no transcurso de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, nos termos do inciso Artigo 163, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A CONTRATANTE deverá providenciar a notificação da CONTRATADA para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato que aplicou a penalidade, nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. As penalidades previstas serão precedidas do devido procedimento administrativo, onde serão observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.



## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico [administracao@pmp.pr.gov.br](mailto:administracao@pmp.pr.gov.br).

10.2. Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 25, § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

## 12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. A forma de pagamento é por empenho de despesa.

12.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Responsável, fiscal técnico;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

12.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta-Corrente.

Palmas, 30 de janeiro de 2026.

### CIENTE DOS FISCAIS:

\_\_\_\_\_ ALENCAR PEREIRA – FISCAL TÉCNICO

\_\_\_\_\_ ELISANGELA PIASENTINI – FISCAL ADMINISTRATIVO

\_\_\_\_\_  
GIOVANNI GUIMARÃES DEZANOSKI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DANIEL RICARDO LANGARO  
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.  
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)  
PALMAS – PR \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**Nr. Cotação:** 49/2026  
**Data da Cotação:** 04/02/2026

**Autorização de Compra - Gabinete**

**Fornecedor:** MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA  
**Endereço:** PRESIDENTE KENEDY, CENTRO - 55380-000  
**Cidade:** CACHOEIRINHA - PE

**CNPJ:** 10.091.619/0001-02  
**Telefone:**  
**Email:**

**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

**Forma de Pagamento:** Conforme contrato

**Data de Validade:** 01/04/2026

**Prazo de Entrega:** cfme contrato

**Objeto da Cotação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA NO EVENTO 1ª PALMAS EXPOSHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**Observações:**

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	POSTO		300,000	270,000	81.000,000
					<b>Total Geral:</b>	<b>81.000,00</b>

Palmas, 04 de Fevereiro de 2026

**DANIEL RICARDO LANGARO**  
RESPONSÁVEL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: 2010521-1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA**

49/2026	04/02/2026	01/04/2026	1	MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE		300,000	333,0000	99900,00	Não
49/2026	04/02/2026	01/04/2026	1	MUNICIPIO DE PIRACICABA		300,000	288,0000	86400,00	Não
49/2026	04/02/2026	01/04/2026	1	MUNICIPIO DE UIRAUNA		300,000	300,0000	90000,00	Não
49/2026	04/02/2026	01/04/2026	1	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		300,000	270,0000	81000,00	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>297,7500</b>	<b>89325,00</b>	



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025**  
**COMPRAS E SERVIÇOS**  
**CONTRATO Nº 95/2025 - ID 418**

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara - 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, inscrito no CPF nº 464.266.989-20 e RG nº 930.047-3, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **NIGRUM SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 32.580.584/0001-08, com sede a Rua JOAQUIM NABUCO, nº 41 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado pelo(a) AMAURY SILVA, inscrito(a) no CPF nº 488.619.609-87 e RG nº 3.571.984-9 denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2025, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

LOCAÇÃO DE DIVERSAS INFRAESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO PARA A FESTA DAS NAÇÕES QUE ACONTECERÁ 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO MAPA DA FESTA.

**Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado**

3 - LOTE 03 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEGURANÇA NÃO ARMADA - 08 HORAS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA QUALIFICADA, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL - VIGILÂNCIA EM EVENTOS. (8 HORAS)	serviço	SER	120	R\$ 333,00	R\$ 39.960,00
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 39.960,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 39.960,00</b>

**Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 114/2025, juntamente com seus anexos, proposta da CONTRATADA, e o Termo de Referência**

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º Integram este contrato, o Edital de Pregão nº 114/2025 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ao Edital de Pregão nº 114/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I. Fornecer o objeto da presente licitação, no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;
- II. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;**
- IV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.**
- V. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- VI. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão nº 114/2025 que deu origem ao presente instrumento.
- VII. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- VIII. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- IX. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- X. Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
- XI. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.
- XII. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- XIII. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- XIV. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- XV. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

- XVI. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

§ 1º O contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, tendo seu início imediato após assinatura do Contrato.

§ 2º Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

§ 3º Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

§ 4º **Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro substituto examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

§ 5º **Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.**

§ 6º Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento e execução do objeto será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório;

§ 7º O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados do início do contrato e pela Taxa Selic.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS**

Conforme estabelece o inciso XVII do Art. 92 da Lei 14.133/2021:

CONTRATADA se obriga a:

- a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no [art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATOS**

§1º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado (ou pelos respectivos substitutos) do contrato, representantes desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitados e autorizados. Ao fiscal cabe:

- a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§2º Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**§ 1º A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE.**

§ 2º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de entregar o objeto de acordo com o solicitado.

**§ 3º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.**

**§ 4º A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.**

### **CLÁUSULA NONA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**§ 1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado a Contratante pagará a contratada o valor de R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais).**

§ 2º O prazo para entrega 30 (trinta) dias úteis após emissão e envio da Ordem de Compra.

§ 3º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente da licitante (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Boleto Bancário). Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Compra).

§ 4º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária em 2025:

08.002.2063.0013.0392.0013.3.3.90.390000 – 01001 – Recursos Ordinários Livres

08.002.2063.0013.0392.0013.3.3.90.390000 – 8002 – Convênio 0462/2025 - SETU

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**§ 1º Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minutas de Ata/Contratos.**



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§ 1º A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 2º A CONTRATANTE imporá a CONTRATADA, sob pena de inelegibilidade na forma da lei, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades, no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da CONTRATANTE, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste contrato, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da CONTRATANTE de promover a inspeção.

§ 3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, concorda e autoriza que, pessoas formalmente indicadas pela CONTRATANTE possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos do Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

§ 2º Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

- I. **Advertência Escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração de Pleno atendimento deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará**



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

**ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

**Multas:** a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

**II. Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**III. Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§ 3º** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que Deixar de entregar a documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

**§ 4º** O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

**§ 5º** As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

**§ 1º** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**§ 2º** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**Parágrafo único.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, através de Termo Aditivo.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO**

Sobre Anticorrupção: Conforme já previsto na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital como Anexo, a licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013, respondendo integralmente por atos lesivos contra a Administração Pública.



## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

#### **DECIMA SETIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

§ 1º Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa contratada deverá:

- a) Adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual, inclusive dados sensíveis de terceiros;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de uso indevido, vazamento ou qualquer forma de tratamento irregular dos dados pessoais sob sua guarda;
- c) Assegurar o cumprimento das obrigações legais quanto ao acesso, retenção, compartilhamento e descarte seguro dos dados;
- d) Atender às solicitações da Administração quanto à verificação de conformidade com a LGPD, incluindo auditorias e acesso a registros;
- e) Manter atualizados os registros e relatórios referentes ao tratamento de dados pessoais, sempre que envolvam a execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraíso do Norte, 14 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO:46426698920  
Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO:46426698920  
Dados: 2025.11.14 14:26:36 -03'00'

**CARLOS ALBERTO VIZZOTTO**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSANA PEREIRA DA CRUZ  
Data: 14/11/2025 15:00:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROSANA PEREIRA DA CRUZ**  
**GESTOR**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AMAURY SILVA  
Data: 17/11/2025 11:41:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NIGRUM SEGURANÇA PRIVADA LTDA**  
**AMAURY SILVA**  
**CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANA CLAUDIA TIVERON  
Data: 14/11/2025 16:08:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANA CLÁUDIA TIVERON**  
**FISCAL DE CONTRATO**

**Proc. Administrativo 1- 1.304/2026**

**De:** Elisangela P. - DA

**Para:** ORC - Orçamentos

**Data:** 04/02/2026 às 13:38:23

—  
**Elisangela Piasentini**  
*Técnica administrativa*

**Proc. Administrativo 2- 1.304/2026**

**De:** Elisangela P. - DA

**Para:** DA - Departamento de Administração

**Data:** 04/02/2026 às 13:38:57

—  
**Elisangela Piasentini**  
*Técnica administrativa*

**Anexos:**

[\\_PMP\\_Quadro\\_Comparativo\\_Cotacao\\_de\\_preco\\_por\\_material.pdf](#)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: 2010521-1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA**

49/2026	04/02/2026	01/04/2026	1	MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE		300,000	333,0000	99900,00	Não
49/2026	04/02/2026	01/04/2026	1	MUNICIPIO DE PIRACICABA		300,000	288,0000	86400,00	Não
49/2026	04/02/2026	01/04/2026	1	MUNICIPIO DE UIRAUNA		300,000	300,0000	90000,00	Não
49/2026	04/02/2026	01/04/2026	1	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA		300,000	270,0000	81000,00	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>297,7500</b>	<b>89325,00</b>	

**Proc. Administrativo 3- 1.304/2026**

**De:** Elisangela P. - DA

**Para:** DC - Departamento de Contabilidade

**Data:** 04/02/2026 às 13:39:58

Solicito dotação orçamentária para contratação de segurança NÃO ARMADA para a 1ª PALMAS EXPOSHOW.

No valor aproximado de R\$ 90.000,00.

Atenciosamente

—

**Elisangela Piasentini**

*Técnica administrativa*

**Proc. Administrativo 4- 1.304/2026**

**De:** Ezequiel G. - DC

**Para:** DA - Departamento de Administração - A/C Elisangela P.

**Data:** 04/02/2026 às 16:01:13

Ofício nº 107/2026

—

**Ezequiel Heckler Goulart**

*Contador*

**Anexos:**

107\_2026\_Adm\_Dot\_Orc\_Serv\_Seguranca\_Exposhow.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ezequiel Heckler Goulart	04/02/2026 16:01:48	1Doc EZEQUIEL HECKLER GOULART CPF 897.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9D4D-7D37-20D1-24DF**



**Proc. Administrativo 5- 1.304/2026**

**De:** Elisangela P. - DA

**Para:** DA - Departamento de Administração

**Data:** 04/02/2026 às 16:06:23

—  
**Elisangela Piasentini**  
*Técnica administrativa*

**Anexos:**

SF\_152\_2026.pdf



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas  
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 152/2026**

<b>Solicitante:</b>	Elisangela Piasentini	<b>Data da Solicitação:</b>	30/01/2026
<b>Organograma:</b>	1201000006 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Local de Entrega:</b>	PARQUE DE EXPOSICAO		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA NO EVENTO 1ª PALMAS EXPOSHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>	(Despesa 61) 00000000		
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2010521-1	300,00		POSTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	297,7500	89.325,00

**Preço Total:** 89.325,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
61 - 12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	90.000,00

Palmas, 30 de Janeiro de 2026.

**Assinatura do Responsável**

**Proc. Administrativo 6- 1.304/2026**

**De:** Elisangela P. - DA

**Para:** CGA - Comissão de Gastos

**Data:** 04/02/2026 às 16:07:12

—  
**Elisangela Piasentini**  
*Técnica administrativa*

**Anexos:**

SF\_152\_2026.pdf



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas  
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 152/2026**

<b>Solicitante:</b>	Elisangela Piasentini	<b>Data da Solicitação:</b>	30/01/2026
<b>Organograma:</b>	1201000006 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Local de Entrega:</b>	PARQUE DE EXPOSICAO		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA NO EVENTO 1ª PALMAS EXPOSHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>	(Despesa 61) 00000000		
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2010521-1	300,00		POSTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	297,7500	89.325,00

**Preço Total:** 89.325,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
61 - 12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	90.000,00

Palmas, 30 de Janeiro de 2026.

**Assinatura do Responsável**

**Proc. Administrativo 7- 1.304/2026**

**De:** Marcos G. - CGA

**Para:** DL - Departamento de Licitação

**Data:** 04/02/2026 às 16:08:09

—  
**Marcos Antonio da Silva Gomes**

*Chefe de Gabinete*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcos Antonio da Silva Go...	04/02/2026 16:08:40	1Doc MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES CPF 017.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E628-FB0D-541C-8BBE**

**De:** Tiago A. - DL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/02/2026 às 10:46:37

Elisangela Piasentini - DAGiovanni Guimaraes Dezanoski - SA

Informamos que a Secretaria Municipal de Licitações está em fase final de elaboração da minuta do edital/contrato do processo licitatório 19/2026 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada para organização da 1ª PALMAS EXPOSHOW, e visando o aprimoramento do instrumento convocatório solicitamos os seguintes esclarecimentos:

A. O Termo de Referência prevê a apresentação da Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento. Diante disso, solicitamos se referido documento deverá ser exigido na fase de habilitação do certame ou se poderá ser apresentado após a assinatura do contrato, como condição para o início da execução dos serviços.

B. Com o objetivo de conferir maior clareza ao edital e esclarecer a forma de execução dos serviços, questiona-se a possibilidade de inclusão dos itens abaixo, caso positivo, podemos manter a mesma redação ?

1. “Os profissionais deverão atuar na organização e na segurança da 1ª Palmas ExpoShow, a ser realizada no Parque de Exposições do Município de Palmas/PR, no período de 10 a 15 de abril.

2. A contratada disponibilizará 300 postos, os quais serão distribuídos conforme a necessidade do Município, durante os cinco dias de realização da feira 1ª Palmas ExpoShow.”

Assim que tivermos o retorno prosseguiremos com as demais fases do processo licitatório.

—

**Tiago Lopes Araujo**

*Diretor do Departamento de Licitações.*

**De:** Elisangela P. - DA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/02/2026 às 11:19:07

A. O Termo de Referência prevê a apresentação da Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento. Diante disso, solicitamos se referido documento deverá ser exigido na fase de habilitação do certame ou se poderá ser apresentado após a assinatura do contrato, como condição para o início da execução dos serviços - **NA HABILITAÇÃO**.

B. Com o objetivo de conferir maior clareza ao edital e esclarecer a forma de execução dos serviços, questiona-se a possibilidade de inclusão dos itens abaixo, caso positivo, podemos manter a mesma redação ?

1. “Os profissionais deverão atuar na organização e na segurança da 1ª Palmas ExpoShow, a ser realizada no Parque de Exposições do Município de Palmas/PR, no período de 10 a 15 de abril.

2. A contratada disponibilizará 300 postos, os quais serão distribuídos conforme a necessidade do Município, durante os cinco dias de realização da feira 1ª Palmas ExpoShow.”

**PODE INCLUIR.**

Atenciosamente,

—

**Elisangela Piasentini**  
*Técnica administrativa*

**Proc. Administrativo 5- 1.374/2026**

**De:** Tiago A. - DL

**Para:** CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 05/02/2026 às 13:39:18

—  
**Tiago Lopes Araujo**

*Diretor do Departamento de Licitações.*

**Anexos:**

02\_Decreto\_PCA.pdf

Compras\_gov\_br\_Fase\_Interna.pdf

Portal\_Nacional\_de\_Contratacoes\_Publicas.pdf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### DECRETO N° 4.518

SÚMULA: Aprova o Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano-calendário de 2026, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e II do artigo 15, incisos II, IV e VIII do artigo 87, e alínea “a” do inciso I do artigo 99, todos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

#### DECRETAR

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual para o ano-calendário de 2026, conforme expedientes disponíveis no site oficial da Prefeitura de Palmas, em “Licitações” – “PCA, Legislação e Outros”, no link: <https://pmp.pr.gov.br/website/views/pcaLegislacao.php>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, em Plano de Contratações Anual, UASG 987733, no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/76161181000108/2026/1>.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 19 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod458404



# Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC



+ Criar

Nesta tela a autoridade competente poderá aprovar, reprovar ou devolver as contratações que necessitem de ajustes.

- Elaboração de DFDs
- Consolidação das demandas
- Formação do PCA
- Aprovação do PCA

Selecione o contexto do PCA

PCA 2026 - Em Execução

Termo a ser pesquisado

683



- Aguardando Aprovação
- Aprovadas**
- Reprovadas

### Relação das contratações (1)

<a href="#">987733-144/2026</a>	Título	Categoria	UASG atua	Valor	Início	Conclusão	Situação
APROVADA APÓS A DATA LIMITE	Segurança Desarma...	Serviços	987733	R\$ 100.000,00	12/01/2026	02/03/2026	Aprovada

- Materiais (classes: 0)
- Serviços (grupos: 1)**

Item	Grupo	Val. Total (R\$)
1	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	125.000,00

### Acompanhamentos

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
----	----------------	-------------	------

Registra-se que, embora a operação seja realizada em momento



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

[Home](#) > [Planos de Contratações Anuais](#) > [PCA 2026 - MUNICIPIO DE PALMAS](#) > [PCA 2026 - 1 - CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS](#)

# PCA 2026 - 987733 - CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS



Última atualização: 05/02/2026

Id pca PNCP: 76161181000108-0-000001/2026

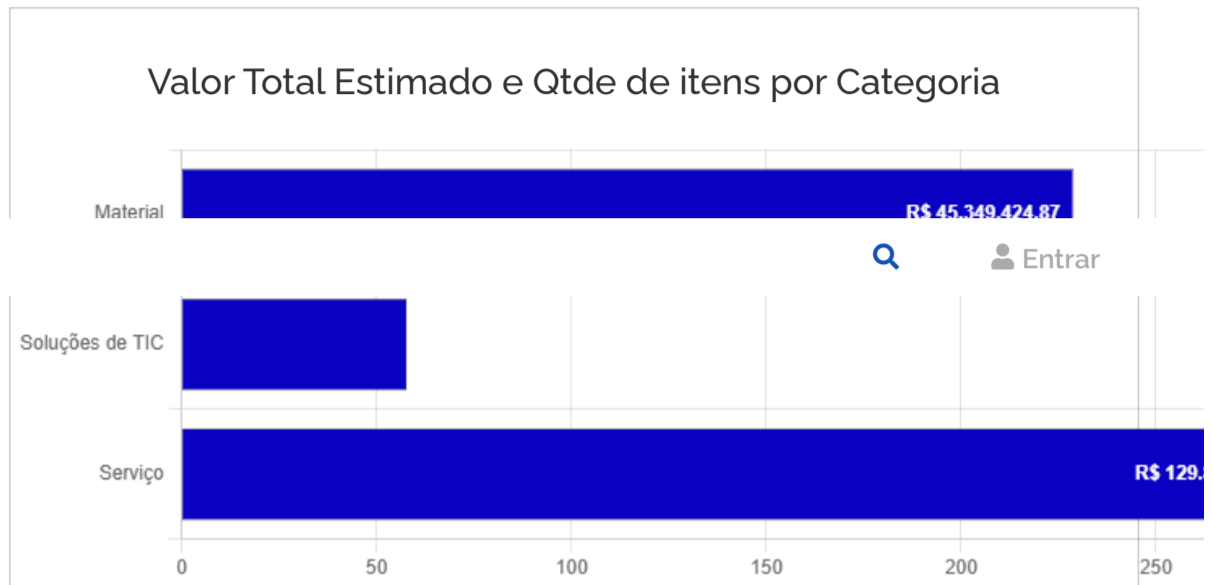
Data de publicação no PNCP: 10/12/2025

Local: Palmas/PR

Fonte: Compras.gov.br

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Valor Total estimado (R\$): R\$ 176.793.830,2201



## Detalhamento por Categoria

Material ^

Soluções de TIC ^

Serviço v

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
426	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	987733-26/2026	R\$ 1.000.000,00
427	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	987733-144/2026	R\$ 25.000,00
428	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	987733-144/2026	R\$ 100.000,00
431	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	987733-143/2026	R\$ 150.000,00
432	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	987733-143/2026	R\$ 2.400,00

Exibir:  241-245 de 296 itens

Página:  < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

**Proc. Administrativo 6- 1.374/2026**

**De:** Tiago A. - DL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/02/2026 às 13:40:28

Minuta Edital

—

**Tiago Lopes Araujo**

*Diretor do Departamento de Licitações.*

**Anexos:**

agente.pdf

agente2.pdf

MINUTA\_EDITAL\_SEGURANCA\_DESARMADA.pdf



**PORTARIA Nº 21.901**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º; Considerando os Decretos Municipais nº 4.270/2024 e 4.281/2024; Considerando o Memorando nº 0014/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras; resolve:

**DESIGNAR**

Art. 1º – O Sr. **TIAGO LOPES ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 013.565.729-60, Diretor do Departamento de Licitações, e a Sra. **GABRIELLY BERTOLLO MACHADO CIRINO**, inscrita no CPF/MF nº 013.565.729-60, Diretora do Departamento de Compras, para desempenharem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando responsáveis e autorizados a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 10 de janeiro de 2025

  
**DANIEL RICARDO LANGARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no "DIOEMS" no dia 16 de Janeiro de 2025. Edição nº 3279.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

297

## PORTARIA N° 20.374

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º, nestas palavras: "pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação"; Considerando, ainda, que o art. 7º da mesma Lei, dispõe que a pessoa a ser designada como "AGENTE DE CONTRATAÇÃO" deve preencher cumulativamente os requisitos adiante elencados: (a) seja servidor efetivo da Administração Pública Municipal; (b) tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e (c) não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil; resolve:

### DESIGNAR

Art. 1º – A Sra. **KATIA ARAUJO MENINE**, portador (a) do RG n° 7.897.502-4, inscrito (a) no CPF/MF n° 058.598.099-30, Técnica Administrativa, para desempenhar a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando esta responsável e autorizada a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou  
Prefeito Municipal

Publicado no "DIOEMS" no dia 02 de fevereiro de 2023. Edição n° 2791.



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

---

## ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada para organização da 1ª PALMAS EXPOSHOW.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

Secretaria Municipal de Administração;

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**RECURSOS:**

Secretaria Municipal de Administração;			
04.122.0005.2008	- Manutenção das ações da secretaria de administração	1000 1510 1511	3.3.90.39

**VALOR MÁXIMO:** R\$ **89.325,00** (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).



## Parecer contábil

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

Secretaria Municipal de Administração;

Processo: 19/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto do processo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada para organização da 1ª PALMAS EXPOSHOW.

VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ **89.325,00** (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Recursos orçamentários: Prefeitura Municipal de Palmas.

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações, certifico a disponibilidade de crédito orçamentários, conforme ofício nº 0107/2026, para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, sendo as dotações que seguem:

Secretaria Municipal de Administração;			
04.122.0005.2008	- Manutenção das ações da secretaria de administração	1000 1510 1511	3.3.90.39

Palmas 04 de fevereiro de 2026

---

Ezequiel H. Goulart



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

## MINUTA DE EDITAL E CONTRATO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO INICIAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**PROCESSO Nº 19/2026**

**Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/2026**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia **XX/XX/2026**;

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – Sítio eletrônico – **Bolsa Nacional de Compras - BNC:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ **89.325,00** (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada para organização da 1ª PALMAS EXPOSHOW.

informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Palmas, 04/02/2026

---

**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
**Daniel Ricardo Langaro**  
**Prefeito**



**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026**

O Município de Palmas, Estado do Paraná torna público que realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a solicitação preliminar nº 152/2026, Secretaria Municipal de Administração, respectivamente, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

**PROCESSO N.º: 19/2026****MODO DE DISPUTA: ABERTO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM****INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: XX/XX/XXXX;****FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia XX/XX/XXXX;****INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia XX/XX/2026****VALOR MÁXIMO:** R\$ **89.325,00** (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).**LOCAL:** LOCAL: Sítio eletrônico - **Bolsa Nacional de Compras - BNC:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada para organização da 1ª PALMAS EXPOSHOW.**Compõem este Edital os seguintes anexos:****ANEXO I** Descrição Detalhada do Objeto/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar**ANEXO II** Minuta do Contrato**ANEXO III** Modelo de Proposta de Preços**ANEXO IV** indicação de PIX ou conta bancária**ANEXO V** DECLARAÇÃO CONJUNTA**ANEXO IV** OBSERVAÇÕES**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (internet), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases no sítio eletrônico **Bolsa Nacional de Compras**.

**1.2.** O edital e seus anexos estão disponíveis da internet nos endereços eletrônicos: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)  
<https://pmp.pr.gov.br/website/views/licitacoes.php>  
<https://transparencia.betha.cloud/#/r2cpi2e4mrz8xjHlykU8bg==/consulta/38162>



**1.3.** As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação (telefone (46) 3263-7000, endereço eletrônico: [licitacao@pmp.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmp.pr.gov.br))

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Palmas, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo " **Bolsa Nacional de Compras - BNC**" constante da página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site " **Bolsa Nacional de Compras - BNC** " Através do Suporte Técnico Telefone: (42) 3026-4555, ou Whatsapp: (42) 3026-4550.

**1.5.** Ao participar do certame a licitante manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública e que todos os dados pessoais informados pelo licitante e pelos contratados também poderão ser disponíveis ao público, art. 7º, I, lei nº 13.709/2018 e art. 37 da Constituição Federal 1988.

**1.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão **empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que obtiverem credenciamento junto ao **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**3.6** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2** autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3** empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4** pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5** aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7** pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8** agentes público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Palmas - PR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.11** Eventuais questionamentos sobre os impedimentos mencionados nos itens 3.6.5 e 3.6.10 serão direcionados à Comissão de Ética Pública, nomeada pelo Decreto nº 3.524, de 1º de março de 2019, nos termos das disposições do § 1º do art. 4º e do art. 8º da Lei Municipal nº 2.540, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou função do Poder Executivo Municipal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou empregado, e dá providências.

**3.7** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído à Autoridade Superior, visando a adjudicação, homologação e contratação.

#### **4.2 DO CREDENCIAMENTO**

**4.2.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.2.2** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.

**4.2.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer



transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PALMAS – PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.4.1** No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**5.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.1** As propostas de preços, deverão ser apresentadas por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

**5.2.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

- a) do valor unitário do item;
- b) marca;
- c) fabricante, quando for o caso;

**5.2.3** A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

**5.2.4** Será desnecessária a informação de marcas pois o objeto se tratar de “prestação de serviços”.

**5.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno possibilitará tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.2** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.3.3** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.4** A falsidade da declaração de que trata o item 5.3, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



**5.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.7** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.8** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.8.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.8.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.9** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.9.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.9.2** percentuais de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.11** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.12** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.13.** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, com cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, se a mesma empresa vencer o item principal e cota reservada, a contratação das cotas/itens deverá ocorrer pelo menor preço.

**5.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.15.** A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



**5.16.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.17.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.18.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.19.** Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.20.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.21.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).



6.7.1 No decorrer da disputa, o intervalo entre lances poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado, cabendo ao licitante observar o disposto no item 5.11.

**6.8** Sendo efetuado lance considerado inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**6.8.1.** caso não haja manifestação pelo proponente o pregoeiro poderá excluir o lance ofertado.

**6.8.2** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**6.8.3** Caso não seja excluído o lance do licitante pelo pregoeiro, o mesmo deverá entregar o objeto/serviço pelo valor ofertado ou será desclassificado do item disputado.

**6.8.4.** O licitante devesse responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de erros de digitações na fase de lances ou uso indevido da senha na formalização de propostas.

**6.8.5.** Os lances ofertados durante a fase de prorrogação automática são de inteira responsabilidade da proponente. Caso a licitante solicite, por meio do chat, o cancelamento de sua proposta, o pregoeiro prestará o devido atendimento de forma cordial; contudo, não se responsabilizará por valores ofertados com erro de digitação ou considerados inexequíveis, não sendo de sua competência/obrigação a exclusão do item.

**6.9** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10.1** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.2** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.10.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir uma única vez o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

**6.10.4** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**6.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema promoverá a convocação de forma randômica daquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 45, da LC nº 123/2006.

**6.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**6.19** Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.19.1** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

**6.19.2** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado pelo pregoeiro.

**6.19.3** Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**6.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.20.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.5** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

**6.21** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o pregoeiro convocará, item a item, o licitante detentor da melhor classificada, para que envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, para que anexe ao sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará o uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o licitante convocado.

**7.2** A Proposta de Preços ANEXO III, deverá ser reajustada após o término da fase de lances e deverá conter:



**7.2.1** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60(sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60(sessenta) dias consecutivos;

**7.2.2** Preço unitário e total por item, expressos em reais;

**7.2.3** Especificações claras do objeto, de acordo com o anexo I, deste edital;

**7.2.4** O prazo de entrega está estabelecido no Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

**7.2.5** Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone, e-mail, número CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça para pagamento (se houver).

**7.3** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste edital.

**7.4** Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**7.5** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.5.1** SICAF;

**7.5.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**7.5.3** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**7.5.4** Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

**8.5.5** Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**7.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.7** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**7.7.1** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**7.8** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

**7.9** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

**7.10** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.10.1** contiver vícios insanáveis;

**7.10.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no edital/Termo de Referência;

**7.10.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.10.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.10.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.11** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.11.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.11.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.11.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.11.2** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.3** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.3.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**7.11.3.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.13** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- d) os valores unitários ofertados deverão ter até 02 (duas) casas após a vírgula, mesmo que a equação possa reduzir o valor da proposta final.

**7.14** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.15** O Município de Palmas não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**7.16** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

**7.17** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

**7.18.** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**8. O critério de regionalidade** não se aplica ao atual certame, devido ao valor total do licitado ser superior ao contido no inc III, art. 48 da LC123/2006.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1** Serão exigidos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** A habilitação das licitantes será verificada por meio do cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, e da documentação especificada neste edital.



**9.2.1** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.3** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**9.4** Caso não estejam digitalmente disponíveis no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, na fase de apuração da HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória em até 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, sendo os seguintes requisitos para a habilitação:

**9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

b) Certidão simplificada ou de inteiro teor emitida pela Junta Comercial do Estado onde opera ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, (com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência), observado o prazo de 90 dias de expedição;

b.1) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.2) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com a emissão não superior a 12 (doze) meses da sessão pública;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com a emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos da sessão pública

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na junta comercial já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital (SPED), extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

b.1) que a licitante possui Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo previsto nesse edital; ou alternativamente:

b.2) que a licitante possui indicadores calculados para cada exercício financeiro, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período que se referem as demonstrações contábeis, sendo todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

b.2.1)  $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

b.2.2)  $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$  e

b.2.3)  $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

b.3) poderá apresentar o balanço patrimonial do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **9.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio



da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**a.1)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**a.2)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais do serviço prestado, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**b)** Apresentar **AUTORIZAÇÃO OU REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** para atuar como prestadora de serviços de vigilância em plena validade emitidas pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Lei n.º 14.967/2024 e Portaria MJ/DPF n.º 18.974/2024.

## **9.5 OUTROS DOCUMENTOS:**

### **a) ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**9.6** Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras**, ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

**9.6.1** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9.6 é de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.6.2** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**9.6.3** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será **INABILITADA** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.7** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**9.7.1** Os documentos que possuem assinatura e/ou autenticação digital, serão conferidos e não necessitam de envio original posteriormente; os documentos que não possuem assinatura/autenticação digital, sempre que solicitado pelo pregoeiro, deverão ser enviados dentro de 24(vinte e quatro) horas do final da sessão de lances deverá ser encaminhado o comprovante de envio da documentação;

**9.7.2** Quando necessário, o pregoeiro solicitará documentos originais, proposta ou cópia autenticada, onde os mesmos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas-PR, CEP: 85690-035, impreterivelmente, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, juntamente com os documentos de habilitação.

**9.8** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.6, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, no prazo máximo 02 (duas) horas, a apresentação de novos documentos de habilitação para:



- a) aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**9.8.1** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.9 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**9.9** Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.10, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

**9.10** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [licitacao@pmp.gov.br](mailto:licitacao@pmp.gov.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**9.10.1** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**9.10.2** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.11** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**9.11.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**9.11.2** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**9.12** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**9.13** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.13.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.13.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



**9.14** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**9.14.1** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

**9.14.2** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**9.14.3** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

**9.15** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

**9.15.1** Tratando-se de licitação em grupo, serão observados os preços unitários máximos fixados como critério de aceitabilidade

**9.16** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



**10.1.2** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.1.2** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**10.1.3** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

## **11. DO RECURSO**

**11.1** Qualquer licitante poderá, no prazo de até 90 (noventa) minutos após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**11.1.1** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

**11.1.2** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**11.1.3** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

**11.2** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**11.2.1** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**11.3** O pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito do Município de Palmas.

**12.1.1** O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

## **13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**13.1** O contrato será firmado entre o Município de Palmas e a vencedora da licitação, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no ANEXO II neste instrumento.



**13.2** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação.

**13.2.1** O prazo de convocação de que trata o item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.4** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**13.5** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) deixar de apresentar amostra;
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - g.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - g.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2.1** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.2.2** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**14.3.1** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 13.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 14.3.

**14.4** Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.1** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
- b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.

**14.5** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

**14.5.1** Findo o prazo da alínea “c” será aplicado, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 14.5, alínea “a” e observados os critérios de dosimetria.

**14.6** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



**14.7** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.8** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

**15.2** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, através da Plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC** em campo próprio do sistema utilizado pelo município.

**15.2.1** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**15.3** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**15.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** e vincularão os participantes e a Administração.

**15.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.6** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributação Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É**

**OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**

**16.2.** Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

**16.3.** O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto a Secretaria de Finanças.

**16.4** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**16.5** No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP;$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

**16.6** As obrigações decorrentes deste pregão consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Secretaria Municipal de Administração:			
04.122.0005.2008	- Manutenção das ações da secretaria de administração	1000 1510 1511	3.3.90.39

**17. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2026 (*quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis*).

**17.2** Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**17.3** A concessão do reajuste fica condicionada à solicitação do contratado.

**17.4** Caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício.

**17.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**17.6** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**17.7** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**17.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.9** O reajuste será realizado por apostilamento.

**17.10** Cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

**17.11** Cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.

**17.12** O prazo de resposta dos itens 17.10 e 17.11 será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação pertinente.

## **18. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS**

**18.1** Conforme o termo de referência e minuta contratual, anexos ao edital.

## **19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1** As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelos responsáveis das secretarias solicitantes do processo, conforme Decreto Municipal nº 3.353/2017, a qual competirá acompanhar e gerir o cumprimento do contrato e dar ciência à contratada, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências.

**19.2** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

## **20. DEMAIS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

**20.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.



**20.2** O Município de Palmas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.3** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.4** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.5** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**20.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmas/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**20.11** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão, para melhores esclarecimentos, aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras, localizado no Paço Municipal.

**20.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.13** Os casos omissos, deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
**Daniel Ricardo Langaro**  
**Prefeito**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA****1 APRESENTAÇÃO**

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

a) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal solicitante as descrições e os demais complementos do objeto licitado; a sua aplicação e sua correta condição de utilização;

b) Os itens solicitados pelas Secretaria Municipal solicitante, são os que seguem:

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. (2010521 - 1)	POSTO	300,00	297,75	89.325,00

c) A especificação técnica dos itens é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência/Edital, prevalecerá a que consta no Termo de Referência/Edital.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1. Qualificar e promover Palmas-PR como cidade receptiva, além de ser um apropriado destino turístico, com destaque para projetos, ações, eventos e negócios, de lazer e cultura, está dentre os grandes objetivos da Administração Pública Municipal, disso demanda a contratação de prestação de serviços necessários para sua realização.

2.2. O Município de Palmas-PR celebra anualmente o aniversário da cidade com um grande evento público, atraindo milhares de pessoas. Este evento é uma das principais festividades locais, envolvendo uma série de atividades culturais, artísticas e recreativas, que ocorrem em diversos espaços públicos.

2.3. A grande aglomeração de pessoas aumenta significativamente os riscos de incidentes como tumultos, furtos, brigas e outras situações que exigem uma intervenção imediata para garantir a ordem e a segurança.

2.4. A falta de infraestrutura e pessoal capacitado para gerenciar a segurança durante o evento tem sido uma preocupação constante. A presença de profissionais treinados são fundamentais para garantir a segurança do público e a integridade do evento.

2.5. Portanto, a necessidade identificada é a de implementar um sistema de segurança robusto e eficiente, preparada para lidar com qualquer eventualidade. A Secretaria Municipal de Administração, responsável



pela organização do evento, reconhece a importância dessas medidas para assegurar que a celebração do aniversário do município ocorra de forma tranquila, segura e bem-sucedida. Esta necessidade é essencial não apenas para a proteção dos participantes, mas também para preservar a reputação do evento e do município como um todo, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para todos.

2.6. A fim de uma estrutura de qualidade e excelência contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais com serviços de segurança desarmada, quando necessário, de acordo com a natureza e o porte do evento em questão.

2.7. O serviço de segurança desarmada, objeto deste Termo, se justifica para o reforço da segurança durante os eventos realizados por essa Secretaria, ajudando garantir a integridade física das pessoas que acompanharão os eventos, bem como a preservação do patrimônio nos locais onde forem realizados estes, visto a necessidade da Administração de garantir a operacionalização integral e segura de suas atividades, de forma a obter melhor circulação de pessoas e o zelo pelos materiais e equipamentos montados para os eventos

**3. APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO** O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada para organização da 1ª PALMAS EXPOSHOW..

3.1 Os profissionais deverão atuar na organização e na segurança da 1ª Palmas ExpoShow, a ser realizada no Parque de Exposições do Município de Palmas/PR, no período de 10 a 15 de abril.

3.2. A contratada disponibilizará 300 postos, os quais serão distribuídos conforme a necessidade do Município, durante os cinco dias de realização da feira 1ª Palmas ExpoShow.”

3.3. O objeto deste contrato, deverá ser fornecido conforme condições estabelecidas nesta cláusula:

- a) A empresa contratada deverá fornecer 300 seguranças não armados, devidamente uniformizados, para
- b) atuar durante todo o período do evento.
- c) O número de segurança será escalonado durante os 5 dias do evento;
- d) Os seguranças deverão realizar revista de entrada conforme orientações da coordenação do evento.
- e) As equipes de segurança deverão estar devidamente uniformizadas, tendo no seu uniforme a inscrição “SEGURANÇA”, em letras grandes;
- f) As equipes de segurança deverão portar equipamentos de segurança;
- g) Da equipe de segurança no mínimo 10% (dez por cento) será constituída por mulheres em cada evento;
- h) Cada segurança deverá atender desde o início ao final do evento, estipulado pela organizadora;
- i) A contratada ficará responsável por todos os encargos legais e fiscais, transporte, alimentação,
- j) hidratação, uniformes e acessórios necessários para o desenvolvimento do trabalho dos seus funcionários.
- k) Deverá cumprir toda carga horária estabelecida pelo organizador;
- l) Autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para prestação de serviços de segurança privada, conforme exigido pela Lei nº 7.102/1983.

3.4. Constituem obrigações do contratante:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.
- g) Os horários deverão atender as necessidades solicitadas.

3.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 89.325,00 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).

3.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.7. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO SOLICITANTE	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE</b>	
Número do Processo: xx/2026	
Número da Solicitação: 152/2026	
Área Solicitante: Secretaria de Finanças	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Elisangela Piasentini, Alencar Pereira	
Documento(s) de Designação (número): DECRETO Nº 4.292	
<p>Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).</p> <p>A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.</p> <p>Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.</p>	
<b>DIAGNÓSTICO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)</b>	
<b>I. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL</b>	
<b>1. Descrição do Problema a ser solucionado ou da necessidade apresentada (na forma do artigo 18, §1º, incisos I e IV da Lei 14.133, de 2021):</b>	
<p>O Município de Palmas-PR celebra anualmente o aniversário da cidade com um grande evento público, atraindo milhares de pessoas. Este evento é uma das principais festividades locais, envolvendo uma série de atividades culturais, artísticas e recreativas. Neste ano, para comemorar a data, será realizada a <b>1ª PALMAS EXPOSHOW</b>.</p> <p>A grande aglomeração de pessoas aumenta significativamente os riscos de incidentes como tumultos, furtos, brigas e outras situações que exigem uma intervenção imediata para garantir a ordem e a segurança. A falta de infraestrutura e pessoal capacitado para gerenciar a segurança durante o evento tem sido uma preocupação constante. A presença de profissionais treinados são fundamentais para garantir a segurança do público e a integridade do evento.</p> <p>Portanto, a necessidade identificada é a de implementar um sistema de segurança robusto e eficiente, preparada para lidar com qualquer eventualidade. A Secretaria Municipal de Administração e a Assessoria de Comunicação, responsáveis pela organização do evento, reconhecem a importância dessas medidas para assegurar que a celebração do aniversário do município ocorra de forma tranquila, segura e bem-sucedida. Esta necessidade é essencial não apenas para a proteção dos participantes, mas também para preservar a reputação do evento e do município como um todo, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para todos.</p>	
<b>2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração (artigo 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):</b>	
<p>Com o advento da Nova Lei de Licitações, com aplicação obrigatória a partir do ano de 2024, os Municípios ficam obrigados a elaborar e publicar o plano anual de contratações, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. A contratação está prevista no PCA 2026.</p>	



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (na forma do artigo 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021):**

3.1. A empresa contratada deverá fornecer 300 seguranças não armados, devidamente uniformizados, para atuar durante todo o período do evento, sendo 60 por dia.

3.3. Os seguranças deverão realizar revista de entrada conforme orientações da coordenação do evento.

3.4. As equipes de segurança deverão estar devidamente uniformizadas, tendo no seu uniforme a inscrição "SEGURANÇA", em letras grandes;

3.5. As equipes de segurança deverão portar equipamentos de segurança;

3.6. Da equipe de segurança **no mínimo 10% (dez por cento) será constituída por mulheres em cada evento;**

3.7. Cada segurança deverá atender desde o início ao final do evento, estipulado pela organizadora;

3.8. A contratada ficará responsável por todos os encargos legais e fiscais, transporte, alimentação, hidratação, uniformes e acessórios necessários para o desenvolvimento do trabalho dos seus funcionários.

3.9. Deverá cumprir toda carga horária estabelecida pelo organizador;

**3.10. Autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para prestação de serviços de segurança privada, conforme exigido pela Lei nº 7.102/1983.**

Para fins de Contratação, o fornecedor terá que cumprir os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

**I) Da Regularidade Jurídica:**

a) Cópia do Contrato Social e alterações ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

**II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Da Qualificação Técnica:**

a) Documentos que comprovem a aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa proponente realizou, a qualquer tempo, serviços de característica semelhantes ao licitado, de acordo com a qualidade exigida e com os prazos assumidos.

**b) Apresentar AUTORIZAÇÃO OU REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO para atuar como prestadora de serviços de vigilância em plena validade emitidas pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Lei nº 14.967/2024 e Portaria**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

MJ/DPF n.º 18.974/2024.

## II. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

**4. Levantamento de Mercado (na forma do artigo 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021):**

**Solução 1 – Utilização de Pessoal Interno:** Uma das alternativas avaliadas foi a utilização de pessoal interno da administração municipal para a gestão da segurança durante o evento. No entanto, essa opção se mostrou inviável devido à falta de treinamento específico e de experiência dos servidores municipais na administração de grandes eventos. Além disso, a infraestrutura existente no município não é adequada para a coordenação de segurança em situações que envolvem aglomerações massivas. A ausência de profissionais capacitados para lidar com situações emergenciais poderia comprometer a segurança dos participantes e a integridade do evento, colocando em risco tanto os participantes quanto a reputação do município.

**Solução 2 – Contratação de Empresa Especializada:** A outra opção considerada foi a contratação de uma empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com experiência comprovada na gestão de grandes eventos. Essa opção se destaca por assegurar a presença de profissionais treinados e capacitados para prevenir e lidar com qualquer eventualidade, garantindo um ambiente seguro e controlado. Empresas especializadas possuem conhecimento técnico, infraestrutura e recursos adequados para a implementação de um sistema de segurança eficiente, desde o controle de acesso até o patrulhamento ostensivo. Além disso, essa alternativa oferece maior garantia de que o evento ocorrerá de forma tranquila, preservando a segurança dos participantes e a reputação do município.

**Comparação e Justificativa da Escolha**

Após uma análise detalhada das alternativas disponíveis para garantir a segurança e a resposta a emergências durante o evento de comemoração ao aniversário do Município de Palmas - **1ª PALMAS EXPOSHOW**, a escolha da Solução 2, que envolve a contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de segurança não armada, se destaca como a melhor opção.

A Solução 2 oferece a vantagem de contar com uma equipe altamente especializada e treinada, com experiência específica na gestão de segurança em grandes eventos. Esses profissionais capacitados são essenciais para a detecção e o manejo eficaz de situações de risco, garantindo uma resposta rápida e adequada a qualquer incidente que possa ocorrer. A especialização da equipe reduz a probabilidade de falhas e aumenta a eficiência na administração da segurança do evento.

Outro ponto importante é que a solução oferece um pacote completo que inclui todos os custos operacionais, como materiais, equipamentos, uniformes, EPIs, e despesas com alimentação e bebidas dos profissionais. Essa inclusão de todos os custos permite uma maior previsibilidade orçamentária e evita surpresas financeiras, proporcionando um controle mais eficaz dos gastos.

A responsabilidade legal assumida pela empresa especializada é crucial para assegurar a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis. Isso garante a segurança dos participantes e a gestão adequada das emergências, oferecendo maior tranquilidade para a organização do evento e para o município.

Profissionais treinados e equipamentos adequados proporcionam uma resposta mais eficiente e eficaz a situações de emergência, contribuindo para um ambiente mais seguro e controlado. A presença de seguranças qualificados aumenta a confiança dos participantes e preserva a integridade do evento.

Por outro lado, a Solução 1, que considera a formação de uma equipe interna, foi considerada inviável devido aos altos custos associados à aquisição de materiais e equipamentos, à necessidade de treinamento especializado e às restrições legais quanto à contratação temporária para eventos dessa magnitude. A falta de especialização e experiência prática dos servidores internos comprometeria a eficácia na gestão da segurança e resposta a emergências.

Diante dessas considerações, a Solução 2 apresenta a melhor relação custo-benefício, segurança e



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

eficiência, assegurando que o evento de comemoração ao aniversário do Município de Palmas - 1ª PALMAS EXPOSHOW ocorra de forma tranquila e segura para todos os participantes.

**5. Estimativa do Valor da Contratação (na forma do artigo 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021):**

O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores estimados para essa contratação foram levantados considerando uma cesta de preços formada por diversas fontes. O valor estimado total para essa contratação é de **R\$ 89.325,00 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais)** as fontes dos preços com seus respectivos valores constam no Mapa de Comparação de Preço em anexo a este ETP.

**6. Escolha da Solução (artigo 18, §1º, inciso V e VI da Lei nº 14.133, de 2021):**

A presente contratação, objeto de análise neste Estudo Técnico Preliminar, insere-se no contexto de planejamento estratégico do Município de Palmas, estando em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pela Administração Pública local. A fundamentação para a inclusão desta contratação, mesmo na ausência de um Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente publicado, apoia-se nos seguintes pilares:

**Fundamentação Estratégica:** A contratação em questão está alinhada com as diretrizes estratégicas do município de Palmas, objetivando o atendimento eficaz das necessidades públicas e a promoção do bem-estar da comunidade. Esta contratação se mostra essencial para o cumprimento dos objetivos programáticos da Administração, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

**Planejamento em Elaboração:** Reconhece-se que, no presente momento, o Município de Palmas-PR encontra-se em processo de elaboração do seu Plano Anual de Contratações. Ainda que não formalmente publicado, este planejamento está sendo desenvolvido com base em uma análise criteriosa das necessidades do município, assegurando que todas as contratações previstas estejam em perfeita sintonia com as políticas públicas e os objetivos estratégicos da Administração.

**Alinhamento com o Planejamento da Administração:** A contratação proposta encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico do município, refletindo o compromisso da Administração Pública com a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos. A futura inclusão desta contratação no PAC formalmente elaborado reforçará o alinhamento estratégico e a integração das ações governamentais.

Portanto, a inclusão desta contratação no Estudo Técnico Preliminar justifica-se plenamente, tanto pela sua consonância com os objetivos estratégicos do município quanto pela necessidade de atender às demandas emergentes da população de Palmas. Este processo reflete o comprometimento da Administração em promover um planejamento responsável e alinhado às melhores práticas de gestão pública, garantindo a otimização dos recursos e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à comunidade.

\* A proponente deverá apresentar **CERTIFICADO DE SEGURANÇA**, em nome da licitante participante do certame, emitido pela Superintendência Regional, do Departamento de Polícia Federal, com prazo de validade em vigor no ato do certame.

\* Os seguranças terão como principal função: **Equipe de apoio** – As rondas na área abrangente do evento terão como objetivos principais as prevenções de invasões, proteção ao patrimônio, furtos, roubos, desinteligências, podendo ainda prevenir que pessoas estranhas tenham acesso aos locais proibidos e restritos, bem como, a realização das revistas para a entrada do evento, organização, observação, informação e direcionamento de público, de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas: Orientar e monitorar o público em toda a extensão do evento, exigindo ordem e respeito, e devendo comunicar ao representante da Contratante qualquer ocorrência.



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

- \* Em casos de ocorrência no interior do recinto os seguranças deverão realizar a prevenção, verbalização e disseminação junto aos participantes causadores do fato.
- \* Caso haja necessidade de intervenção física, os seguranças deverão preservar o local dos fatos e solicitar imediatamente a presença de Guardas Municipais/Polícia Militar, para efetuar os procedimentos necessários.
- \* Quando solicitado pela comissão organizadora do município, os seguranças deverão estar aptos a atendê-los.
- \* Preservar e guardar o patrimônio da contratante.
- \* Não poderão usar de qualquer tipo de violência, bem como fazerem uso de qualquer tipo de arma (branca /ou de fogo, inclusive algemas).
- \* Colaborar com a Guarda Municipal/Polícia Militar nas ocorrências de ordem policial onde será realizado o evento, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação das testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos. Intear-se da programação do evento a fim de prestarem informações corretas ao público.
- \* Adotar postura adequada e prestarem atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da contratante.
- \* Comunicar imediatamente à contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- \* Cumprir a programação dos serviços de forma a protegerem as instalações, os colaboradores, os animais e as pessoas em geral que se façam presentes.
- \* Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças (equipe de apoio): fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares MP3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamento que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- \* Os líderes de coordenação da empresa de segurança, deverão a todo o momento estarem munidos de um rádio comunicador (walk Talk) com fone de ouvido com canais, para a comunicação entre si e com a Equipe coordenadora do evento.
- \* Todo o efetivo deverá estar no local com no mínimo 01(uma) hora de antecedência do início do evento perfilados para contagem e apresentação aos representantes do Município, a fim de serem passadas as explicações/especificações gerais do evento e também perfilados ao final do evento para recontagem.
- \* A Contratada é obrigada a substituir qualquer efetivo, bem como corrigir e reparar atos por eles praticados no prazo de 2 (duas) horas por sua conta, total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidos.
- \* Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços
- \* A Contratada deverá fornecer/arcar com alimentação (refeições, lanches, água ou outra a serem definidas pela empresa contratada) transporte, hospedagem, encargos trabalhistas previdenciários, uniformes, além de um rádio comunicador (walk Talk) com fone de ouvido com canais para os líderes de coordenação de segurança da equipe, bem como ainda, todos os materiais necessários para a execução do serviço.
- \* Da equipe de segurança efetiva, a Contratada será orientada no momento do início do evento pela comissão organizadora do município acerca dos profissionais que realizarão a revista individual, nos locais de acesso, visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, perfuro cortantes, e quaisquer outros objetos que possam oferecer riscos à integridade física dos participantes do evento.
- \* A Contratada deverá trabalhar com os seguranças (equipe de apoio) devidamente uniformizados e identificados. O uniforme dos seguranças (equipe de apoio) não poderá ser semelhante ao da Polícia Militar/Guarda Municipal, bem como, deverão portar crachás devendo constar em destaque o nome completo do segurança acompanhado do número do RG.



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

\* Os serviços contratados deverão ser realizados por profissionais especializados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Palmas-PR, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora as despesas com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

\* A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados.

\* A Contratada deverá entregar a listagem da equipe de seguranças, junto com a Certidão de Antecedentes Criminais de cada profissional, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores ao evento.

\* A secretaria responsável em parceria com a Polícia Militar do município efetuarão, em todos os dias do evento, a identificação e contagem do número total de seguranças antes do início e no final do evento, bem como, a verificação de que todos os seguranças estão portando o documento pessoal de identificação (RG), a autorização de trabalho expedida pela CONTRATADA, do início ao fim do evento, os crachás e se todos os seguranças estão devidamente uniformizados e além das vedações constantes neste termo e demais questões necessárias.

\* As diárias serão de 08 (oito) horas;

\* Poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

\* Os profissionais deverão estar disponíveis e prontos para a instrução e para realização do serviço a de acordo com as informações que serão repassadas pela CONTRATANTE.

Não será permitida a participação de empresas:

- 1 – Estrangeiras que não funcionam no País;
- 2 – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 4 – Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto deste processo de compra;
- 5 – Que não possuam ou apresentem o CERTIFICADO DE SEGURANÇA, em nome da licitante participante do certame, emitido pela Superintendência Regional, do Departamento de Polícia Federal, com prazo de validade em vigor no ato do certame.

Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto;

A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

O objeto da presente contratação será entregue conforme solicitação, que se fará através da emissão de Solicitação de Fornecimento pela Unidade Compras/Licitação.

Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da SF, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CNF do INSS e CRF do FGTS.

A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho.

É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

descarga.

É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela realização dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos.

Os responsáveis pelo recebimento do produto/serviço poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste documento.

**III. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA****7. Descrição da Solução como um todo (na forma do artigo 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021):**

A pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada através de menor preço por diária de profissional possibilitará produzir um serviço com mais eficácia na estruturação dos eventos Municipais, com maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos público.

\* Serviço de Segurança Desarmada, sendo Menor preço por diária de profissional. A diária constitui o período de 08 (oito) horas, sendo que o serviço deverá ser executado por profissionais aptos, treinados e desarmados. Todos os seguranças deverão estar vestidos com camiseta identificada, terno ou blazer preto. Todos os encargos sociais, trabalhistas e médios, despesas com alimentação, água, transporte, seguro e/ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução do serviço serão de responsabilidade da empresa vencedora. Os profissionais deverão estar disponíveis e prontos para a instrução e para realização do serviço conforme orientações que serão repassadas pela contratante.

**8. Justificativas para o Parcelamento, ou Não, da Contratação (na forma do artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021):**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O não parcelamento se justifica pelas razões técnicas, administrativas e econômicas que inviabilizam essa divisão. Nesta contratação a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomenda-se a compra do item de um mesmo fornecedor e justificam a centralização da contratação. Além disso, quando o objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado, cuja divisão possa acarretar riscos ao conjunto do objeto pretendido, a não aplicação do parcelamento se faz necessária para garantir a integridade e eficácia do serviço ou bem adquirido. Isso assegura a eficiência administrativa e a obtenção de resultados que atendam às necessidades da administração pública de forma integral e coesa.

Neste caso não cabe parcelamento de objeto, pois trata-se de item único.

**9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021):**

No planejamento da futura contratação de uma empresa especializada em segurança desarmada para o evento de comemoração do aniversário do município de Palmas, é fundamental considerar as seguintes contratações correlatas, que podem impactar a execução dos serviços de segurança e devem ser integradas de forma eficiente:

**Contratação de Empresa para Serviço de Brigada de Emergência: Coordenação com a Segurança Desarmada:** A empresa responsável pela brigada de emergência deve estar em estreita coordenação com a empresa de segurança desarmada. A comunicação entre as equipes de segurança e de emergência deve ser clara e eficaz para garantir uma resposta coordenada em situações de emergência.

**Locação de Portais para Detecção de Metais: Integração com os Procedimentos de Segurança:** A locação de portais para detecção de metais deve ser coordenada com os procedimentos de controle de acesso estabelecidos pela empresa de segurança desarmada. É essencial garantir que a instalação e

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

operação dos portais não interfiram nos procedimentos de segurança e que ambos os sistemas operem de forma harmoniosa.

**10. Resultados Pretendidos (na forma do artigo 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133, de 2021):**

Para a contratação de uma empresa especializada em segurança desarmada para o evento de comemoração do aniversário do município de Palmas - **1ª PALMAS EXPOSHOW**, os resultados pretendidos são definidos para assegurar tanto a efetividade dos serviços prestados quanto o desenvolvimento nacional sustentável.

Esses resultados servirão de base para a criação dos indicadores de desempenho, que serão monitorados através do Acordo de Níveis de Serviço (SLA) ou do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Em termos de efetividade, espera-se garantir a segurança e tranquilidade de todos os participantes do evento, minimizando incidentes como furtos, brigas, tumultos e outras ocorrências que possam comprometer o sucesso do evento. A atuação dos profissionais de segurança deverá ser proativa, com a identificação e neutralização rápida de potenciais riscos. Além disso, o controle rigoroso de acesso aos espaços públicos onde as festividades ocorrerão é essencial, assegurando que somente pessoas autorizadas tenham acesso às áreas restritas e que o fluxo de participantes seja gerido de maneira ordenada e segura. O monitoramento constante e o patrulhamento ostensivo em pontos estratégicos do evento também são fundamentais, agindo como fator de dissuasão para potenciais infratores e contribuindo para um ambiente seguro. A empresa contratada deverá estar preparada para agir rapidamente em situações emergenciais, coordenando as ações de segurança com as autoridades envolvidas, como a polícia e os serviços de saúde, sendo o tempo de resposta a emergências um dos principais indicadores de desempenho.

No que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável, a empresa contratada deve priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra local, contribuindo para a geração de empregos e o fortalecimento da economia local. Espera-se também que a empresa ofereça capacitação e treinamento contínuo aos seus profissionais, melhorando a qualificação dos trabalhadores e promovendo a transferência de conhecimento para a comunidade local. Além disso, a empresa deverá adotar práticas que minimizem o impacto ambiental de suas operações durante o evento, como a correta destinação de resíduos e a utilização de equipamentos eficientes e sustentáveis. É desejável ainda que a empresa promova ações de responsabilidade social, como campanhas de conscientização sobre segurança pública e a participação em iniciativas comunitárias.

Em conclusão, os resultados pretendidos visam garantir que o evento de comemoração do aniversário de Palmas-PR ocorra de forma segura e tranquila, com a efetividade dos serviços de segurança contratados sendo monitorada através de indicadores claros e objetivos. Além disso, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável será um foco, com a empresa contratada contribuindo para o fortalecimento da economia local, a capacitação de profissionais e a adoção de práticas socialmente e ambientalmente responsáveis. A avaliação desses resultados permitirá à administração municipal acompanhar o desempenho da empresa contratada e assegurar que os serviços prestados atendam plenamente às expectativas e necessidades do evento e da comunidade.

**11. Providências a serem adotadas (na forma do artigo 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133, de 2021):**

A celebração de contratos pela Administração Pública exige uma série de providências preliminares essenciais para garantir a adequada execução contratual, que visam assegurar tanto a capacitação adequada dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato quanto a preparação do ambiente organizacional para receber os serviços contratados.

**Capacitação de Servidores e Empregados:** Treinamento Específico para Fiscalização e Gestão Contratual: Promover cursos e treinamentos focados nas competências necessárias para a fiscalização eficaz e a gestão de contratos. Isso inclui conhecimentos técnicos sobre os procedimentos e legislação aplicável, gestão de riscos e habilidades de comunicação e negociação.

**Avaliação e Adequação do Ambiente da Organização:** Antes do início dos serviços, a administração deve



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

realizar uma avaliação detalhada dos locais onde o evento ocorrerá, identificando quaisquer necessidades de adequação do ambiente que possam facilitar a atuação da empresa de segurança. Isso pode incluir ajustes na infraestrutura, como a instalação de barreiras físicas, sinalização adequada para controle de acesso, e melhoria na iluminação em áreas estratégicas.

**Articulação com Outras Autoridades e Serviços de Emergência:** A administração deve coordenar previamente com outras autoridades locais, como a polícia militar, bombeiros e serviços de saúde, para garantir que todas as partes estejam alinhadas quanto aos procedimentos de segurança e emergência durante o evento.

**12. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 2021):**

Na contratação de uma empresa especializada em segurança não armada para o evento de comemoração do aniversário do município de Palmas, é importante considerar os impactos ambientais associados e adotar medidas para mitigá-los.

A operação de equipamentos e a utilização de materiais como uniformes, EPIs e outros recursos podem gerar resíduos sólidos e poluição. A presença de veículos de apoio também pode contribuir para emissões de poluentes e consumo de energia. A movimentação de veículos motorizados e veículos de transporte de materiais e equipamentos podem contribuir para o aumento das emissões de gases de efeito estufa e poluição do ar.

**Medidas Mitigadoras:** Implementar um plano de gestão de resíduos que inclua a segregação, o recolhimento e o descarte adequado de resíduos gerados pelos serviços de segurança. Incentivar a empresa contratada a utilizar materiais recicláveis e a minimizar o desperdício. Promover o uso de equipamentos e sistemas com baixo consumo de energia e implementar práticas para reduzir o consumo elétrico, como o uso de iluminação eficiente e a otimização dos sistemas de controle. Optar por veículos que atendam aos padrões ambientais e utilizar veículos com menores emissões de poluentes. Incentivar a empresa contratada a adotar práticas de transporte sustentável e a realizar manutenção regular dos veículos para minimizar emissões.

**IV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (na forma do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021):**

A contratação de uma empresa especializada em segurança não armada é viável e adequada para atender à necessidade de garantir a segurança do evento comemorativo do aniversário do município de Palmas - 4ª **PALMAS EXPOSHOW**. A solução é tecnicamente e operacionalmente adequada, com capacidade comprovada para implementar medidas de segurança eficazes. Além disso, a contratação é viável do ponto de vista orçamentário, com os custos previstos compatíveis com os benefícios esperados e os recursos disponíveis.

**V. ASSINATURA(S) DO(S) MEMBRO(S) DA EQUIPE RESPONSÁVEL OU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Palmas, 30 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome: Elisangela Piasentini  
Técnica Administrativa

\_\_\_\_\_  
Nome: Alencar Pereira  
Assessor de Comunicação

\_\_\_\_\_  
Nome: Giovanni Guimarães Dezanoski  
Secretário de Administração



**TERMO EREFERÊNCIA**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SOLICITAÇÃO Nº 152/2026**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada através de menor preço por diária de profissional possibilitará produzir um serviço com mais eficácia na estruturação da 1ª PALMAS EXPOSHOW, com maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos público, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 Os materiais e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, nos locais indicados pelo fiscal do contrato.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:**

Qualificar e promover Palmas-PR como cidade receptiva, além de ser um apropriado destino turístico, com destaque para projetos, ações, eventos e negócios, de lazer e cultura, está dentre os grandes objetivos da Administração Pública Municipal, disso demanda a contratação de prestação de serviços necessários para sua realização.

O Município de Palmas-PR celebra anualmente o aniversário da cidade com um grande evento público, atraindo milhares de pessoas. Este evento é uma das principais festividades locais, envolvendo uma série de atividades culturais, artísticas e recreativas, que ocorrem em diversos espaços públicos.

A grande aglomeração de pessoas aumenta significativamente os riscos de incidentes como tumultos, furtos, brigas e outras situações que exigem uma intervenção imediata para garantir a ordem e a segurança.

A falta de infraestrutura e pessoal capacitado para gerenciar a segurança durante o evento tem sido uma preocupação constante. A presença de profissionais treinados são fundamentais para garantir a segurança do público e a integridade do evento.

Portanto, a necessidade identificada é a de implementar um sistema de segurança robusto e eficiente, preparada para lidar com qualquer eventualidade. A Secretaria Municipal de Administração, responsável pela organização do evento, reconhece a importância dessas medidas para assegurar que a celebração do aniversário do município ocorra de forma tranquila, segura e bem-sucedida. Esta necessidade é essencial não apenas para a proteção dos participantes, mas também para preservar a reputação do evento e do município como um todo, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para todos.

A fim de uma estrutura de qualidade e excelência contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais com serviços de segurança desarmada, quando necessário, de acordo com a natureza e o porte do evento em questão.

O serviço de segurança desarmada, objeto deste Termo, se justifica para o reforço da segurança durante os eventos realizados por essa Secretaria, ajudando garantir a integridade física das pessoas que



acompanharão os eventos, bem como a preservação do patrimônio nos locais onde forem realizados estes, visto a necessidade da Administração de garantir a operacionalização integral e segura de suas atividades, de forma a obter melhor circulação de pessoas e o zelo pelos materiais e equipamentos montados para os eventos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no item 7 e 10 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa contratada deverá fornecer 300 seguranças não armados, devidamente uniformizados, para atuar durante todo o período do evento.

5.2. O número de seguranças será escalonado durante os 5 dias do evento;

5.3. Os seguranças deverão realizar revista de entrada conforme orientações da coordenação do evento.

5.4. As equipes de segurança deverão estar devidamente uniformizadas, tendo no seu uniforme a inscrição "SEGURANÇA", em letras grandes;

5.5. As equipes de segurança deverão portar equipamentos de segurança;

5.6. Da equipe de segurança no mínimo 10% (dez por cento) será constituída por mulheres em cada evento;

5.7. Cada segurança deverá atender desde o início ao final do evento, estipulado pela organizadora;

5.8. A contratada ficará responsável por todos os encargos legais e fiscais, transporte, alimentação, hidratação, uniformes e acessórios necessários para o desenvolvimento do trabalho dos seus funcionários.

5.9. Deverá cumprir toda carga horária estabelecida pelo organizador;

5.10. Autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para prestação de serviços de segurança privada, conforme exigido pela Lei nº 7.102/1983.

5.11. Para fins de Contratação, o fornecedor terá que cumprir os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

I) Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.



- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Da Qualificação Técnica:

- a) Documentos que comprovem a aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa proponente forneceu, a qualquer tempo, materiais de característica semelhantes ao licitado, de acordo com a qualidade exigida e com os prazos assumidos.

5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.13. **Apresentar AUTORIZAÇÃO OU REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO para atuar como prestadora de serviços de vigilância em plena validade emitidas pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Lei n.º 14.967/2024 e Portaria MJ/DPF n.º 18.974/2024.**

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.5. Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.
- 6.7. Os horários deverão atender as necessidades solicitadas.

## 7.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

#### **Rotinas de Fiscalização**

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Gestor do contrato	Giovanni Guimarães Dezanoski	Matricula nº 3208811
Fiscal Administrativo	Elisangela Piasentini	Matricula nº 3205674
Fiscal Técnico	Alencar Pereira	Matricula nº 3208853

#### **Fiscalização Técnica**

7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

7.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.10. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.11. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

#### **Fiscalização Administrativa**

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.16. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf).

#### **Gestor do Contrato**

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).



7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **8.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 89.325,00 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais) conforme valores levantados através da proposta anexa.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **9. SANÇÕES**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega/execução do objeto da contratação, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, de acordo com a gravidade dos prejuízos causados.

9.2. Advertência por escrito sobre o descumprimento do Contrato, quando considerado falta leve e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.3. Multa de 10% sobre o valor total do Contrato em caso de descumprimento de cláusula ou condição prevista no instrumento contratual, devida a partir da notificação da CONTRATANTE (via e-mail, correio, etc.), que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município. O valor da multa aplicada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, será retido dos pagamentos que forem devidos à CONTRATADA. Na inexistência de pagamento a receber ou caso o pagamento a receber seja insuficiente, o valor será inscrito em dívida ativa do Município e será cobrado judicialmente;

9.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida a CONTRATADA ao reparar integralmente os danos causados à Administração Pública e no transcurso de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, nos termos do inciso Artigo 163, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A CONTRATANTE deverá providenciar a notificação da CONTRATADA para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato que aplicou a penalidade, nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. As penalidades previstas serão precedidas do devido procedimento administrativo, onde serão observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico [administracao@pmp.pr.gov.br](mailto:administracao@pmp.pr.gov.br).

10.2. Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

### 11. DO REAJUSTE

11.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 25, § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

### 12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. A forma de pagamento é por empenho de despesa.

12.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Responsável, fiscal técnico;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

12.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta-Corrente.

Palmas, 30 de janeiro de 2026.

### CIENTE DOS FISCAIS:

\_\_\_\_\_ ALENCAR PEREIRA – FISCAL TÉCNICO

\_\_\_\_\_ ELISANGELA PIASENTINI – FISCAL ADMINISTRATIVO

\_\_\_\_\_  
GIOVANNI GUIMARÃES DEZANOSKI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DANIEL RICARDO LANGARO  
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.  
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)  
PALMAS – PR \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026



**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PALMAS E A  
EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Município de ....., Estado ....., CEP....., telefone ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e normas correlatas, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada no Processo Licitatório nº 19/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2026, de acordo com as solicitações preliminares nº 152/2026, Secretaria Municipal de Administração, respectivamente, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada para organização da 1ª PALMAS EXPOSHOW.

--	--	--	--	--	--

PARAGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº **XX/2026**, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributo Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica a contratada comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade, qualidade e a validade dos itens entregues, entre outras informações pertinentes ao objeto em questão.



PARAGRAFO SEGUNDO - Reserva-se ao contratante o direito de recusar os itens entregues em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Secretaria Municipal de Administração;			
04.122.0005.2008	- Manutenção das ações da secretaria de administração	1000 1510 1511	3.3.90.39

PARAGRAFO QUARTO - Do documento fiscal:

O documento fiscal deverá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato do Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:

a) nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços.

b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- **CNPJ CORRETO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08.**

- **DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

- **DESCRIPTIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.**

- **IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

- **INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.**

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, nos setores competentes, para que se efetive o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado diretamente à contratada ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela tesouraria do Município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá



em espécie e nas dependências da Tesouraria.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ ;

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo de pagamento constante nesta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – DO REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2026 (*quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis*).

b) após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

c) a concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada, cuja resposta se dará no prazo de 30 (trinta) dias

d) caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício;

e) nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

f) no caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

g) caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

h) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

i) o reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

b) cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.



c) o prazo de resposta será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação pertinente.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o valor do IR (em Reais), a ser retido na operação, sob pena devolução deste documento para inclusão e/ou correção desta informação, conforme o Decreto Municipal nº 4.225/2023 na forma da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, atualizada pela Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145 de 27 de junho de 2023.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO - Caso a contratada se enquadre no Simples Nacional, ou qualquer outro regime tributário que possibilite a não retenção desses impostos, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, deverá ser anexada, em cada uma da(s) nota(s) fiscal(is) emitidas contra o Município, as declarações da não retenção do IR, conforme modelo de declaração do Anexo II do Decreto Municipal nº 4.225/23.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO – Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada na forma do art. 12 § 3º da lei nº 14.133/21, o pagamento será condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura perdurando pelo período 4 (quatro) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser prorrogável, na forma prevista nos art. 105, 106 e 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação contratual é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – “Os profissionais deverão atuar na organização e na segurança da 1ª Palmas ExpoShow, a ser realizada no Parque de Exposições do Município de Palmas/PR, no período de 10 a 15 de abril.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada disponibilizará 300 postos, os quais serão distribuídos conforme a necessidade do Município, durante os cinco dias de realização da feira 1ª Palmas ExpoShow.”

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto deste contrato, deverá ser fornecido conforme condições estabelecidas nesta cláusula:



- a) A empresa contratada deverá fornecer 300 seguranças não armados, devidamente uniformizados, para
- b) atuar durante todo o período do evento.
- c) O número de segurança será escalonado durante os 5 dias do evento;
- d) Os seguranças deverão realizar revista de entrada conforme orientações da coordenação do evento.
- e) As equipes de segurança deverão estar devidamente uniformizadas, tendo no seu uniforme a inscrição "SEGURANÇA", em letras grandes;
- f) As equipes de segurança deverão portar equipamentos de segurança;
- g) Da equipe de segurança no mínimo 10% (dez por cento) será constituída por mulheres em cada evento;
- h) Cada segurança deverá atender desde o início ao final do evento, estipulado pela organizadora;
- i) A contratada ficará responsável por todos os encargos legais e fiscais, transporte, alimentação,
- j) hidratação, uniformes e acessórios necessários para o desenvolvimento do trabalho dos seus funcionários.
- k) Deverá cumprir toda carga horária estabelecida pelo organizador;
- l) Autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para prestação de serviços de segurança privada, conforme exigido pela Lei nº 7.102/1983.
- m) A CONTRATADA deverá Apresentar AUTORIZAÇÃO OU REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO para atuar como prestadora de serviços de vigilância em plena validade emitidas pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Lei n.º 14.967/2024 e Portaria MJ/DPF n.º 18.974/2024

#### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da contratada, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Constituem obrigações do contratante:

- h) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- l) Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.
- n) Os horários deverão atender as necessidades solicitadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Constituem obrigações da contratada, além das constantes no Edital e Termo de Referência:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- b) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Executar os serviços nos prazos estipulados neste contrato;
- f) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto deste contrato;
- g) Facultar a Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- h) Notificar a Administração, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- i) Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;
- j) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;
- k) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;
- l) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas em vigor;
- m) A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como qualquer outra norma específica, destinado para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### **CLÁUSULA SETIMA – FISCAL DO CONTRATO**

As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelo(s) responsável(eis) da(s) Secretaria(s) solicitante(s) conforme Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e gestão da execução do presente contrato será exercida, pelos servidores:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Administração	Fiscal Técnico	Alencar Pereira	3208853
Administração	Fiscal Administrativo	Elisangela Piasentini	3205674
Administração	Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoski	3208811

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem atribuições da fiscalização técnica do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024:

- a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



- c) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Constituem atribuições da fiscalização Administrativa do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024:

- a) o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- b) caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Constituem atribuições do gestor contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021; f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem



julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO SETIMO - O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato, acordo ou ajuste sob sua responsabilidade, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento**, justificando sua proposição, na forma do art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.891/2021:

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

Em razão do valor e do baixo risco da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação, a que se refere os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) multa moratória de:
  - d.1) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
  - d.2) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
  - d.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até



o 30º (trigésimo). Findo o prazo máximo, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no parágrafo seguinte, observados os critérios de dosimetria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
- b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo contratante, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigado a comunicar ao contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUARTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. **A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



**EXTRATO DO CONTRATO N.º****PROCESSO N.º 19/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**.**CONTRATADA:****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada para organização da 1ª PALMAS EXPOSHOW.**RECURSOS:**

Secretaria Municipal de Administração;			
04.122.0005.2008	- Manutenção das ações da secretaria de administração	1000 1510 1511	3.3.90.39

**VALOR GLOBAL: R\$****Fiscalização:**

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Administração	Fiscal Técnico	Alencar Pereira	3208853
Administração	Fiscal Administrativo	Elisangela Piasentini	3205674
Administração	Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoski	3208811

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.**VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato.****FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

**ANEXO III – MODELO PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

(Papel timbrado da empresa).

Ao Município de Palmas

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026.**1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LTE	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

**2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:
EMAIL:	

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.

3.2. Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso – quando da elaboração da proposta escrita, adequar o valor conforme lance vencedor).

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusive todos os custos e demais despesas e encargos inerentes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO IV – INDICAÇÃO DE PIX OU CONTA BANCÁRIA**

Ao Município de Palmas

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., informa que para futuros pagamentos deverão ser considerados:

( ) SOLICITO QUE OS PAGAMENTOS SEJAM REALIZADOS POR MEIO DA CHAVE PIX CNPJ (**a chave indicada deverá ser obrigatoriamente o CNPJ da licitante**)

**OU**

( ) NÃO POSSUO INTERESSE EM QUE OS PAGAMENTOS SEJAM REALIZADOS POR PIX, INDICANDO A CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO:

Nome do Banco	Nº do Banco*	Nome da conta	Nº Conta bancária	Nº Agência bancária	Agência pertencente a município de

\* Exemplos do número código de agência bancária: Banco do Brasil – 01; Banco Bradesco S.A. – 237; BANCOOB - 756 (...)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada, (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal (\_\_\_\_\_), portador da Cédula de Identidade RG N° (\_\_\_\_\_) e do CPF N° (\_\_\_\_\_), **Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital, estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS**

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, autorizo a divulgação dos dados e documentos encaminhados na presente licitação para fins de publicidade e transparência.

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declaro que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e manifesto ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES TRABALHISTA**

Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Declaro, ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO**

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum funcionário público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (este item é facultativo, sendo obrigatório somente para as empresas que se enquadrarem)

**Declaramos** para fins do disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2026**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

*OBS: 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.*

1. ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalado a opção (1) ou (2), **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**DECLARAÇÃO DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO EXERCÍCIO DE 2026**

Declaro, ainda, que até a presente data, não celebramos contratos junto a Administração Pública no atual ano calendário de 2026, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Pequeno Porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA**

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não busquei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente processo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Palmas antes da abertura oficial das propostas e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente).



## ANEXO VI – OBSERVAÇÕES

### NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A PLATAFORMA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

O Município de Palmas informa aos senhores licitantes que a plataforma BNC foi selecionada por meio do Processo Licitatório nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 48/2025 para contratação de plataforma web para realização de licitações eletrônicas, com integração com o sistema de gestão, sem custo para o município de Palmas-PR, remunerada por meio de taxa fixa por participação em única licitação, a ser paga por empresa participante.

A plataforma firmou o Contrato nº 308/2025, ficando estipulada a taxa fixa, a ser paga por empresa participante em única licitação, o valor de **R\$ 18,97 (dezoito reais e noventa e sete centavos)**.

Cabe ressaltar que não há óbice para que a empresa participante de licitações do município de Palmas, se assim ela optar, contrate plano mediante pagamento de mensalidade, caso em que não haverá a cobrança da taxa por participação em única licitação.

A plataforma contratada se comprometeu, ainda, a prestar o suporte necessário às empresas licitantes podendo ser contatada no whatsapp (42) 3026-4550, telefone (42) 3026-4555, e-mail contato@bnc.org.br.

**Proc. Administrativo 7- 1.374/2026**

**De:** Tiago A. - DL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/02/2026 às 13:42:26

Jeferson Cardozo de Lima - DDIALeandro Tadeu Alves Dreher - CGM

Considerando a previsão do artigo 169, inciso II, da lei Federal nº14.133/2021, encaminhamos para análise a minuta do edital e contrato do Processo 19/2026, com o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada para organização da 1ª PALMAS EXPOSHOW.

Caso não haja apontamentos, solicitamos o encaminhamento para a Procuradoria Geral do Município

—

**Tiago Lopes Araujo**

*Diretor do Departamento de Licitações.*

**Proc. Administrativo 8- 1.374/2026**

**De:** Jefferson S. - CGM

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 05/02/2026 às 14:44:43

—  
**Jefferson Dangui Da Silva**

Analista de Controle

Controladoria Geral do Município

**Proc. Administrativo 9- 1.374/2026**

**De:** Tiago A. - DL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/02/2026 às 15:57:35

Rudimar Rhinow - PGM

Considerando a previsão do artigo 169, inciso II, da lei Federal nº14.133/2021, encaminhamos para análise a minuta do edital e contrato do Processo 19/2026, com o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada para organização da 1ª PALMAS EXPOSHOW.

Caso não haja apontamentos, solicitamos o encaminhamento para a Autoridade Competente para consequente liberação para publicação e início da fase externa.

—  
**Tiago Lopes Araujo**

*Diretor do Departamento de Licitações.*

**De:** Rudimar R. - PGM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/02/2026 às 10:22:22

Parecer jurídico em fase de elaboração.

—

RUDIMAR RHINOW

Procurador do Município (Mat. 3205476)

OAB/PR 48585

## Proc. Administrativo 10- 1.374/2026

---

**De:** Rudimar R. - PGM

**Para:** GDP - GABINETE DO PREFEITO

**Data:** 09/02/2026 às 14:06:21

**Setores envolvidos:**

GDP, PGM, SA, DA, DDIA, DL, CGM

### **Contratação de Segurança Desarmada para organização da 1ª PALMAS EXPOSHOW.**

Prezados,

Encaminho parecer jurídico em anexo, quanto ao processo licitatório em epígrafe.

Atenciosamente,

—

RUDIMAR RHINOW

Procurador do Município (Mat. 3205476)

OAB/PR 48585

**Anexos:**

Parecer\_processo\_licitatorio\_n\_19\_2026.pdf

# Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

## Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município:

### Processo Licitatório nº 19/2026, de Pregão Eletrônico s/nº

**Ementa:** PARECER JURÍDICO. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE DE PREGÃO. AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E/OU SERVIÇOS COMUNS. APLICAÇÃO EXCLUSIVA DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021. REALIZAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO CORRETA, E MINUTAS DE EDITAL E DE CONTRATO DE ACORDO COM OS ARTIGOS 25 E 92 DA LEI Nº 14.133/2021, RESPECTIVAMENTE. PARECER ENTENDENDO PELA CONTINUIDADE DO CERTAME, COM CONDICIONANTES E RECOMENDAÇÕES.

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, para análise e expedição de parecer jurídico no processo licitatório em epígrafe, conforme encaminhamento feito às fls. 208 dos autos, conforme segue:

Considerando a previsão do artigo 169, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos para análise a minuta do edital e contrato do Processo 19/2026, com o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada para organização da 1ª PALMAS EXPOSHOW.

Caso não haja apontamentos, solicitamos o encaminhamento para a Autoridade Competente para consequente liberação para publicação e início da fase externa.

#### **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

O referido processo licitatório tem como objeto **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada para organização da 1ª PALMAS EXPOSHOW”**, conforme consta às fls. 144 dos autos, no valor máximo previsto para o processo de R\$ 89.325,00 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Tem-se que a Secretaria Municipal de Administração, interessada na aquisição/contratação do objeto, encaminhou para a Secretaria Municipal de Licitações e Compras os documentos necessários para tanto, conforme consta dos presentes autos, quais sejam **documento de formalização da demanda (DFD) (fls. 16 a 19 e 78 a 79), estudo técnico preliminar (ETP) (fls. 20 a 29 e 80 a 89), termo de referência/projeto básico (fls. 45 a 51 e 104 a 110), solicitação de compra (fls. 44, 128 e 130) e autorização de compra (fls. 52 e 111).**

Consta ainda dos autos a devida descrição do objeto e a justificativa da Secretaria Municipal solicitante (fls. 16 e seguintes) quanto à necessidade da aquisição/contratação do mencionado objeto, conforme segue:

### 2. Justificativa de Necessidade

A realização de eventos públicos promovidos pelo Município de Palmas – PR — como festividades culturais, comemorações cívicas, feiras, encontros comunitários e celebrações sazonais — demanda uma estrutura organizada e segura para garantir o bem-estar dos participantes, servidores e colaboradores envolvidos. Nesse contexto, torna-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada**, com atuação específica durante a execução desses eventos.

A presença de profissionais de segurança capacitados contribui para o controle de acesso, orientação do público, prevenção de incidentes, proteção do patrimônio público e apoio às equipes organizadoras. Além disso, a contratação permite que o município atenda às exigências legais e técnicas relacionadas à segurança de eventos, conforme normas da Polícia Federal e demais órgãos competentes.

Principais razões que justificam a contratação:

- **Garantia da integridade física dos participantes e servidores**, com atuação preventiva e suporte em situações emergenciais;
- **Organização e controle de fluxo de pessoas**, especialmente em eventos de grande porte ou com múltiplos acessos;
- **Proteção do patrimônio público e das estruturas montadas para os eventos**;
- **Cumprimento das exigências legais para realização de eventos públicos**, com segurança profissional devidamente registrada;

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

- **Promoção de ambientes seguros e acolhedores**, fortalecendo a imagem institucional do município.

Diante da relevância dos eventos para a promoção da cultura, lazer e integração social, e da necessidade de assegurar sua realização com responsabilidade e segurança, a contratação de empresa especializada em segurança desarmada é plenamente justificada, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público. (grifos do original)

### Consta, em especial, dos presentes autos:

- Fls. 3 e 126 – Ofício contábil indicando as dotações orçamentárias a serem utilizadas no presente procedimento;
- Fls. 4 a 15, 30 a 43, 55 a 62, 66 a 77, 90 a 103 e 113 a 120 – Orçamentos utilizados nas coletas de preços para fixação do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s);
- Fls. 16 a 19 e 78 a 79 – Documento de formalização de demanda (DFD);
- Fls. 20 a 29 e 80 a 89 – Estudo técnico preliminar (ETP), onde consta, ao final, o posicionamento conclusivo, na forma do art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, de que **“A contratação de uma empresa especializada em segurança não armada é viável e adequada para atender à necessidade de garantir a segurança do evento comemorativo do aniversário do município de Palmas – 1ª PALMAS EXPOSHOW. A solução é tecnicamente e operacionalmente adequada, com capacidade comprovada para implementar medidas de segurança eficazes. Além disso, a contratação é viável do ponto de vista orçamentário, com os custos previstos compatíveis com os benefícios esperados e os recursos disponíveis”**; (grifei)
- Fls. 44, 128 e 130 – Solicitação de compra;
- Fls. 45 a 51 e 104 a 110 – Termo de referência/projeto básico (TR);
- Fls. 52 e 111 – Autorização de compra – Gabinete;
- Fls. 53 a 54, 112 e 123 – Relação das coletas de preços;
- Fls. 136 a 137 – Cópia das telas do sistema “Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC” e “PCA 2026”, junto ao sítio eletrônico Compras.gov.br;
- Fls. 139 a 140 – Cópia das portarias de designação dos agentes de contratação junto ao Poder Executivo do Município de Palmas;
- Fls. 143 a 168 – Minuta do edital licitatório, com os itens: aviso de licitação; disposições preliminares; recebimento e abertura das propostas e data do

## **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

pregão; condições para participação; regulamento operacional do certame; da proposta eletrônica; da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; da fase de julgamento; habilitação; da declaração da licitante vencedora; do recurso; da adjudicação e homologação; formalização do instrumento contratual; das penalidades; impugnação ao edital; pagamento; reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro; métodos e estratégias de suprimentos; da gestão e fiscalização; e demais condições editalícias;

- Fls. 169 a 205 – Anexos do edital licitatório, incluindo minuta e extrato do contrato (Anexo II), com as cláusulas: objeto; valor contratual; condições de pagamento; prazo de vigência; métodos e estratégias de suprimento; direitos e responsabilidades das partes; fiscal do contrato; da garantia; da subcontratação; infrações e sanções administrativas; do tratamento e da proteção de dados pessoais; extinção contratual; alterações contratuais; casos omissos; publicação; e do foro; e
- Fls. 207 – Simples encaminhamento feito pela Controladoria-Geral do Município.

Por fim, vieram os autos para esta Procuradoria-Geral do Município de Palmas, na Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco”<sup>1</sup> do Bloco “B” da Prefeitura Municipal, para análise e expedição de parecer inicial sobre o procedimento.

É o necessário relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da documentação constante dos autos, trata-se de processo licitatório sob a modalidade de pregão eletrônico, a ser realizado com a utilização da plataforma de sistema de pregão eletrônico “Bolsa Nacional de Compras - BNC”, disponível em <https://www.bnc.org.br>.

O referido processo foi encaminhado para esta Procuradoria-Geral do Município, para fins de análise e expedição de parecer jurídico nos termos previstos pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme segue:

**Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da**

1 Conforme denominação dada pela Lei Municipal nº 2.763, de 12 de agosto de 2020, que denomina salas de Secretarias e Departamentos da Estrutura Administrativa do Município de Palmas.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifei)

Por sua vez, a Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017, que dispõe sobre a instituição e a organização da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, e dá outras providências, estabelece a competência da Procuradoria-Geral do Município para a realização de análise jurídica e parecer no presente procedimento, como consta no art. 2º, *in verbis*:

**Art. 2º – Compete à Procuradoria-Geral do Município:**

[...]

II – Prestar consultoria e assessoria jurídica à administração pública municipal;

[...]

V – Prestar assessoria aos órgãos da administração pública municipal, em assuntos de natureza jurídica, como emissão de pareceres nos processos licitatórios e administrativos e elaboração de contratos, acordos, ajustes, convênios e outros termos;

VI – Examinar documentos destinados à instrução de processos judiciais, licitatórios e administrativos;

[...]

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

IX – Desempenhar outras tarefas semelhantes previstas em dispositivo legal pertinente. (grifei)

Dispõe ainda o referido diploma legal, no Parágrafo Único do art. 4º, como segue: “**A atuação dos Procuradores do Município é primordial para a prevalência do interesse público frente a interesses particulares, bem como para o atendimento dos princípios administrativos dispostos no caput do art. 37 da Constituição Federal, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**”. (grifei)

Desde logo, delimita-se a presente análise quanto aos aspectos da adequação legal do processo licitatório, em especial no tocante à modalidade de licitação adotada e às minutas de edital licitatório e de contrato constantes dos autos.

Inicialmente, informa-se que a presente análise é realizada, conforme consta na documentação dos autos, com exclusivo fundamento na **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Isto posto, cumpre destacar a expressa disposição constante do inc. XXI do art. 37 da Constitucional Federal, acerca da obrigatoriedade de realização do devido processo licitatório, *in verbis*:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

[...]

**XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (grifei)

A regra para a contratação de obras, serviços e alienações pela Administração Pública é, pois, através do obrigatório processo de licitação pública.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

No caso em análise, entendo que a modalidade licitatória adotada (pregão) possui previsão legal e se encontra correta, uma vez que atende à expressa disposição do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

[...]

**XLI - pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

**Art. 28. São modalidades de licitação:**

**I – pregão;**

[...]

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

**Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei. (grifei)

Acerca do pregão, assim estabelece o E. Tribunal de Contas da União (TCU) junto à obra **“Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU”**, nestas palavras:

**Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.**

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão. A Lei os define como “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

O pregoeiro conduzirá o certame e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

O pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. A forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos “parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021).

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas, em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.

[...]

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado - são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.<sup>2</sup> (grifei)

Quanto à adoção da modalidade eletrônica de pregão, tem-se que esta amplia a competição do certame e, por conseguinte, a economia do Erário, o que já restou verificado por este parecerista em processos anteriores de pregão eletrônico. Ainda, acerca das diferenças básicas entre os dois tipos de pregão (eletrônico e presencial), ensina CARVALHO FILHO (2017, p. 320), indicando outras vantagens existentes na adoção do pregão eletrônico:

Conforme já antecipamos são duas as modalidades de pregão: o pregão presencial (ou comum) e o pregão eletrônico. O primeiro se caracteriza pela presença, em ambiente físico, de agentes da Administração (v. g., o pregoeiro) e dos interessados em determinadas etapas do procedimento. O segundo é o que se processa, em ambiente virtual, por meio da tecnologia da informação (Internet).

2 Brasil. Tribunal de Contas da União. **Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU**. 5ª ed., Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023, p. 195-196.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração. Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade.<sup>3</sup> (grifei)

Em se tratando de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada**, como relacionado nos supramencionados estudo técnico preliminar e termo de referência/projeto básico, é perfeitamente possível definir no edital, com objetividade, os padrões de desempenho e qualidade desejados para o(s) produto(s)/serviço(s) comum(ns) em questão, visando o devido atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.

Ainda, também de acordo com os mencionados documentos, depreende-se que o(s) produto(s)/serviço(s) comum(ns) solicitado(s) pela Secretaria Municipal interessada constitui(em) a solução preferencial para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e da Municipalidade, em observância ao princípio constitucional da eficiência, previsto no *caput* do art. 37 da Carta Magna, sendo importante ressaltar que os materiais/serviços a serem licitados devem obrigatoriamente atender, no que for cabível, às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), sob pena de violação aos princípios administrativos da legalidade, da impessoalidade e da eficiência, igualmente previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Acerca do acima referido princípio administrativo da eficiência, assim ensina CARVALHO FILHO (2017, p. 31-32), como segue:

3 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo : Atlas, 2017, p. 320.

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

O núcleo do princípio é a procura de produtividade de economicidade e, o que é mais importante, a exigência de reduzir os desperdícios de dinheiro público, o que impõe a execução dos serviços públicos com **presteza, perfeição e rendimento funcional**. Há vários aspectos a serem considerados dentro do princípio, como a produtividade e economicidade, qualidade, celeridade e **presteza** e desburocratização e flexibilização, como acentua estudioso sobre o assunto.

[...]

Vale a pena observar, entretanto, que o princípio da eficiência não alcança apenas os serviços públicos prestados diretamente à coletividade. Ao contrário, deve ser observado também em relação aos serviços administrativos internos das pessoas federativas e das pessoas a elas vinculadas. **Significa que a Administração deve recorrer à moderna tecnologia e aos métodos hoje adotados para obter a qualidade total da execução das atividades a seu cargo, criando, inclusive, novo organograma em que se destaquem as funções gerenciais e a competência dos agentes que devem exercê-las.** Tais objetivos é que ensejaram as recentes ideais a respeito da administração gerencial nos Estados modernos (*public management*), segundo a qual se faz necessário identificar uma gerência pública compatível com as necessidades comuns da Administração, sem prejuízo para o interesse público que impele toda a atividade administrativa.<sup>4</sup> (grifei)

O modo de disputa “ABERTO” e o critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM” (fls. 144 dos autos) se encontram de acordo com o disposto nos artigos 6º, inc. XLI, 33, inc. I, 34, *caput*, e 56, inc. I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos que seguem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

[...]

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

[...]

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

4 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo : Atlas, 2017, p. 31-32.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

[...]

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Importante esclarecer que se faz necessário o registro do presente procedimento junto ao Mural de Licitações Municipais mantido pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, instituído pela Instrução Normativa nº 37/2009, bem como deve ser dado o devido atendimento ao princípio administrativo da publicidade, com a divulgação do certame e a convocação dos licitantes interessados mediante expressa observância dos artigos 54 e 56 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nestas palavras:

**Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

§ 1º (VETADO).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

[...]

**Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:**

I - para aquisição de bens:

- a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
- b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

**II - no caso de serviços e obras:**

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala "Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco" – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

**a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;**

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 2º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).(grifei)

Ainda, é imperioso exigir que os licitantes apresentem todos os documentos contidos no item “9. HABILITAÇÃO” do edital licitatório, nos moldes previstos nos artigos 66 a 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo **“documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação”**, nos termos dos itens “9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA”, “9.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA”, “9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA” e “9.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”.

**No entanto, de modo a aperfeiçoar o presente procedimento, deve o órgão administrativo responsável pelo planejamento justificar adequadamente a utilização, junto ao mencionado item “9.4.3”, dos índices contábeis contantes no respectivo subitem “b.2”, conforme expressa previsão legal na parte final do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 (“A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório”).**

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Ainda quanto à análise das disposições editalícias relativas à documentação de habilitação, tem-se como incabível a eventual dispensa dos documentos indicados, pois o presente procedimento não se enquadra nas hipóteses previstos junto ao inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021 (“Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: [...] **III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**”). (grifei)

Isto posto, entendo que a minuta do edital licitatório (fls. 143 e seguintes dos autos) se encontra formalmente correta, nos termos do art. 25 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nestas palavras: **“O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”**.

Com relação às disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), na parte que trata do acesso das microempresas e empresas de pequeno porte ao mercado das aquisições públicas, entendo, igualmente, que o presente processo se encontra de acordo com o referido diploma legal.

Além disso, entende-se que a minuta do contrato constante dos autos (fls. 189 e seguintes dos autos), encontra-se formalmente correta, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.233/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme segue:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

### III – CONCLUSÃO

***Ex positis*, ante o atendimento das disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas pertinentes, opino que o presente procedimento se encontra dentro da normalidade administrativa, sendo que a análise do interesse público envolvido e as vantagens e a conveniência da contratação em questão já foram devidamente analisadas pelos agentes públicos municipais responsáveis pela solicitação do(s) serviço(s) e/ou produto(s), bem como pela autorização do procedimento licitatório ora em análise, ficando o presente parecer condicionado à:**

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

i. Realização da devida numeração sequencial do pregão eletrônico em questão junto aos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, inclusive no tocante aos órgãos de controle interno e externo;

ii. Apresentação, pelo órgão administrativo responsável pelo planejamento do procedimento, de adequadas justificativas para a utilização, junto ao item “9.4.3” do instrumento convocatório, dos índices contábeis contantes no respectivo subitem “b.2”, conforme expressa previsão legal na parte final do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

iii. Adoção de providências por parte da Administração Pública Municipal a fim de que ocorra a efetiva competição no certame, com a participação do maior número de interessados, eis que, nos termos do Acórdão nº 877/2016-Tribunal Pleno, do E. TCE/PR, é “inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. Ainda, informe-se desde logo a(s) Secretaria(s) Municipal(is) solicitante(s) de que a participação de somente 1 (um) participante e a ausência de desconto considerável quanto ao valor estimado máximo do certame pode caracterizar, em análise a ser feita diante do caso concreto, violação ao princípio licitatório da competitividade;

iv. Comprovação da existência dos respectivos créditos orçamentários para pagamento das obrigações contratuais, conforme expressa disposição constante no art. 150 da Lei nº 14.133/2021 (“Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa”); e

v. Realização da análise, no que for cabível, da compatibilidade do presente procedimento com o Plano de Contratações Anual (PCA), Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Orçamento Anual (LOA), em observância ao caput do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, (“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação”).

Ressalte-se, desde logo, que as condicionantes supra se revestem do caráter de indispensabilidade, ou seja, a realização delas são

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

imprescindíveis para o prosseguimento e aperfeiçoamento do procedimento.

Por conseguinte, entendo pela recomendação ao Sr. Pregoeiro, respectiva equipe de apoio e Secretaria Municipal de Licitações e Compras, na continuidade na observância às normas legais regulamentadoras da presente modalidade de licitação, bem como aos princípios básicos norteadores do procedimento licitatório, conforme disposto no art. 5º da supramencionada Lei nº 14.133/2021, nestas palavras: “Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”. (grifei)

É o parecer!

Encaminhe-se para decisão do Sr. Prefeito.

Palmas, Paraná, na Sala da Procuradoria-Geral do Município “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco”, em 9 de fevereiro de 2026 A.D.

**RUDIMAR RHINOW**

Procurador do Município (Mat. 3205476)  
OAB/PR 48585

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4185-D3EC-DF57-2A3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUDIMAR RHINOW (CPF 847.XXX.XXX-20) em 09/02/2026 14:07:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/02/2026 às 14:07 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/4185-D3EC-DF57-2A3A>

**Proc. Administrativo 11- 1.374/2026**

**De:** Rudimar R. - PGM

**Para:** GDP - GABINETE DO PREFEITO

**Data:** 09/02/2026 às 14:08:56

Prezados,

Segue minuta de decisão ao Sr. Prefeito, para análise e assinatura, com posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Licitações e Compras, para a adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

—

RUDIMAR RHINOW

Procurador do Município (Mat. 3205476)

OAB/PR 48585

**Anexos:**

Despacho\_Processo\_Licitatorio\_n\_19\_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
DANIEL RICARDO LANGARO	09/02/2026 14:10:43	ICP-Brasil	DANIEL RICARDO LANGARO CPF 542.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **98E5-790A-8DAC-3AA6**

# Município de Palmas

Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã  
Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



## Processo Licitatório nº 19/2026 – Pregão Eletrônico s/nº

I – Acolho o parecer jurídico retro e, por compartilhar com os motivos nele constantes, adoto como razões de decidir os próprios fundamentos lançados pelo parecerista, Dr. Rudimar Rhinow.

**II – Dê-se prosseguimento ao processo licitatório em questão, com a observação das condicionantes constantes da parte final do parecer jurídico, e a adoção, pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, da recomendação para a continuidade na observância às normas legais regulamentadoras da presente modalidade de licitação, bem como, no que for cabível, aos princípios básicos norteadores do procedimento licitatório.**

III – Cumpra-se, obedecendo e dando sequência às formalidades legais.

**Palmas/PR, em 9 de fevereiro de 2026.**

**DANIEL RICARDO LANGARO**  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98E5-790A-8DAC-3AA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL RICARDO LANGARO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 09/02/2026 14:10:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/02/2026 às 14:10 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/98E5-790A-8DAC-3AA6>

**Proc. Administrativo 12- 1.374/2026**

**De:** DANIEL L. - GDP

**Para:** DL - Departamento de Licitação

**Data:** 09/02/2026 às 14:10:55

—

**Daniel Ricardo Langaro**  
*Prefeito*